



## **LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.**

**(CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.)**

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35.300.180.631

Companhia Aberta

### **FATO RELEVANTE**

**São Paulo, 1 de março de 2018.** A **Liq Participações S.A.** (nova denominação da Contax Participações S.A., nos termos do fato relevante divulgado em 30 de janeiro de 2018) ("Companhia" ou "Emissora"; CTAX3), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e para os fins do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que, em reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 28 de setembro de 2017 ("RCA"), cujas aprovações foram objeto de alteração no âmbito das aprovações adotadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 1 de março de 2018 ("RCA de Rerratificação"), foram aprovadas a realização (i) de oferta pública de distribuição de debêntures nominativas, escriturais, da espécie com Garantia Real, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, sendo a primeira e a segunda séries compostas por debêntures simples, não conversíveis em ações, e a terceira e quarta séries compostas por debêntures conversíveis em ações, da 5ª (quinta) Emissão da Companhia ("Debêntures da Quinta Emissão"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita da Quinta Emissão" e "5ª (Quinta) Emissão", respectivamente); e (ii) de oferta pública de distribuição de debêntures nominativas, escriturais, conversíveis em ações, da espécie subordinada, em série única, da 6ª (quinta) Emissão da Companhia ("Debêntures Subordinadas" e, em conjunto com as Debêntures da Quinta Emissão "Debêntures"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita Subordinada" e "6ª (Sexta) Emissão", respectivamente, e, em conjunto com a Oferta Restrita da Quinta Emissão e com a 5ª (Quinta) Emissão, "Ofertas Restritas" e "Emissões", respectivamente).

#### **OFERTA RESTRITA DA QUINTA EMISSÃO:**

A Oferta Restrita da Quinta Emissão consistirá na distribuição pública, com esforços restritos de colocação, no Brasil, de, inicialmente, 1.100.000.000 (um bilhão e cem milhões) de Debêntures da Quinta Emissão, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) em 13 de março de 2018 ("Data de Emissão da Quinta Emissão" e "Valor Nominal Unitário da Quinta Emissão", respectivamente), e com as seguintes datas de vencimento: (i) 15 de dezembro de 2027, para as Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); (ii) 15 de agosto de 2030, para as Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) e Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda e Terceira Séries"); e (iii) 15 de maio de 2035, para as Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) ("Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série e Data de Vencimento das Debêntures da Segunda e Terceira Séries, "Datas de Vencimento da Quinta Emissão"), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), sendo que, na Data de Emissão da Quinta Emissão, o valor total (i) das Debêntures da Primeira

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131

E-mail: [ri@liq.com.br](mailto:ri@liq.com.br)

Website: [ri.liq.net.br](http://ri.liq.net.br)



Série (conforme abaixo definido) será de, inicialmente, R\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais); (ii) das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) será de, inicialmente, R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais); (iii) das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) será de, inicialmente, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e (iv) das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) será de, inicialmente, R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), realizada exclusivamente no Brasil, em conformidade com a Instrução CVM 476, e será coordenada pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido). No âmbito da Oferta Restrita da Quinta Emissão será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), sendo que as Debêntures da Quinta Emissão que não forem distribuídas no âmbito da Oferta Restrita da Quinta Emissão deverão ser obrigatoriamente canceladas pela Emissora, bem como observado que a quantidade mínima de Debêntures da Quinta Emissão para que seja realizada a emissão de Debêntures da Quinta Emissão de uma determinada série será de 1 (uma) Debênture da Quinta Emissão (“Quantidade Mínima de Emissão – Quinta Emissão”).

#### **OFERTA RESTRITA SUBORDINADA:**

A Oferta Restrita Subordinada consistirá na distribuição pública, com esforços restritos de colocação, no Brasil, de, inicialmente, 130.000.000 (cento e trinta milhões) de Debêntures Subordinadas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) em 13 de março de 2018 (“Data de Emissão das Debêntures Subordinadas”, em conjunto com a Data de Emissão da Quinta Emissão, “Datas de Emissão”, e “Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas”, respectivamente), e com data de vencimento em 30 de dezembro de 2035 (“Data de Vencimento das Debêntures Subordinadas”), perfazendo o montante total de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) na Data de Emissão das Debêntures Subordinadas, realizada exclusivamente no Brasil, em conformidade com a Instrução CVM 476, e será coordenada pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido). No âmbito da Oferta Restrita Subordinada será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e artigos 30 e 31 da Instrução CVM, sendo que as Debêntures Subordinadas que não forem distribuídas no âmbito da Oferta Restrita Subordinada deverão ser obrigatoriamente canceladas pela Emissora, bem como observado que a quantidade mínima de Debêntures Subordinadas para que seja realizada a emissão de Debêntures Subordinadas será de 1 (uma) Debênture Subordinada (“Quantidade Mínima de Emissão Subordinada”).

#### **Público Alvo**

No âmbito das Ofertas Restritas, as Emissões das Debêntures da Terceira Série, das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definidos) e das Debêntures Subordinadas (em conjunto, as “Debêntures Conversíveis”) pela Emissora será realizada dentro do limite de capital autorizado da Emissora previsto em seu Estatuto Social, e será feita com exclusão do direito de preferência aos atuais acionistas da Emissora para subscrição das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definidos) e/ou das Debêntures Subordinadas, conforme o caso, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 9-A, inciso I, da Instrução CVM 476 e do artigo 5º, § 4º, do Estatuto Social da Emissora. **De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9-A da Instrução CVM 476 e assegurar a participação dos atuais acionistas da Emissora nas Ofertas Restritas das Debêntures Conversíveis, será concedida prioridade aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Emissora, desde que sejam considerados como acionistas titulares de ações**



ordinárias há no mínimo dois Dias Úteis anteriores à data deste Fato Relevante (“Acionistas”), para a subscrição de até a totalidade das Debêntures Conversíveis a serem distribuídas por meio de cada uma das Ofertas Restritas, na proporção de suas participações acionárias no total de ações ordinárias representativas do capital social total da Emissora (“Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis”). Não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos direitos de prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

Após o atendimento das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis, as Ofertas Restritas serão realizadas exclusivamente no Brasil, em conformidade com a Instrução CVM 476, com público alvo das Ofertas Restritas composto exclusivamente por Investidores Profissionais (conforme abaixo definido). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, sendo que, no âmbito das Ofertas Restritas, (i) somente será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais; e (ii) as Debêntures somente poderão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Consideram-se “Investidores Qualificados” aqueles investidores referidos no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução CVM 539”); e (ii) “Investidores Profissionais” aqueles referidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM 539, sendo certo que, nos termos do artigo 9º-C da Instrução da CVM 539, os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social. Adicionalmente fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor para os fins dos limites previstos acima, conforme o parágrafo primeiro do artigo 3º da Instrução CVM 476.

### **Aprovações e Registros**

A Oferta Restrita da Quinta Emissão foi aprovada pela RCA, cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “Folha de São Paulo”. Os termos e condições das Debêntures da Quinta Emissão e da 5ª (Quinta) Emissão foram posteriormente alterados pela RCA de Rerratificação. A Oferta Restrita Subordinada foi aprovada pela RCA de Rerratificação, sendo que a ata da RCA de Rerratificação será devidamente registrada na JUCESP e publicada no DOESP e no jornal “Folha de São Paulo”, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

As características da 5ª (Quinta) Emissão e das Debêntures da Quinta Emissão serão estabelecidas no “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a Primeira e a Segunda Séries Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, e a Terceira e a Quarta Séries Compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Liq Participações S.A.*” (“Escritura de Emissão da Quinta Emissão”), a ser celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunidade dos titulares das Debêntures objeto da 5ª (Quinta) Emissão (“Agente Fiduciário”). A Escritura de Emissão da Quinta Emissão e seus eventuais aditamentos serão inscritos na JUCESP de acordo com o inciso II e o §3º



do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações. Em virtude da garantia fidejussória prestada pela Liq Corp S.A. (atual denominação da Contax-Mobitel S.A.) ("Liq Corp" ou "Fiadora"), a Escritura de Emissão da Quinta Emissão e seus eventuais aditamentos serão registrados nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (i) da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

As características da 6ª (Sexta) Emissão e das Debêntures Subordinadas serão estabelecidas no "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão Pública de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Liq Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas" e, em conjunto com a Escritura da Emissão da Quinta Emissão, "Escrituras de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário. A Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas e seus eventuais aditamentos serão inscritos na JUCESP de acordo com o inciso II e o §3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

### **Registro para Colocação e Negociação**

As Debêntures serão depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em mercado de balcão organizado para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTVM, sendo as distribuições das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3 - Segmento CETIP UTVM. As Debêntures serão depositadas em mercado de balcão organizado, para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTVM, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM.

Não obstante o previsto acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado ainda o cumprimento, pela Emissora, das obrigações dispostas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares em vigor aplicáveis.

### **Características Exclusivas da 5ª (Quinta) Emissão e das Debêntures da Quinta Emissão:**

Valor Total da Emissão: o Valor Total da 5ª (Quinta) Emissão será, inicialmente, de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), sendo que, na Data de Emissão da Quinta Emissão, o valor total (i) das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) será, inicialmente, de R\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais); (ii) das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) será, inicialmente, de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais); (iii) das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) será, inicialmente, de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e (iv) das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) será de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).



Na hipótese de cancelamento de uma série das Debêntures da Quinta Emissão ou de alteração do número de Debêntures de determinada série em razão de sua distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita da Quinta Emissão (observada a Quantidade Mínima de Emissão – Quinta Emissão), o Valor Total da Emissão da Quinta Emissão e o valor total das Debêntures da Quinta Emissão da respectiva série cancelada e/ou alterada, conforme o caso, serão ajustados de forma proporcional ao número de Debêntures da Quinta Emissão da série cancelada e/ou alterada.

Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures da Quinta Emissão será de R\$1,00 (um real) na Data de Emissão da Quinta Emissão.

Número de Séries: A 5ª (Quinta) Emissão será realizada, inicialmente, em 4 (quatro) séries, compostas, respectivamente, pelas Debêntures da Primeira Série, pelas Debêntures da Segunda Série, pelas Debêntures da Terceira Série e pelas Debêntures da Quarta Série (conforme tais termos são definidos abaixo), sem prejuízo da possibilidade de distribuição parcial.

Quantidade de Debêntures: serão emitidas, inicialmente, 1.100.000.000 (um bilhão e cem milhões) de Debêntures da Quinta Emissão, sendo 460.000.000 (quatrocentos e sessenta milhões) de debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"), 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"), 200.000.000 (duzentos milhões) de debêntures da terceira série ("Debêntures da Terceira Série") e 300.000.000 (trezentos milhões) de debêntures da quarta série ("Debêntures da Quarta Série").

Na hipótese de cancelamento de uma série das Debêntures da Quinta Emissão ou de alteração do número de Debêntures da Quinta Emissão de determinada série em razão de sua distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita da Quinta Emissão, o número total de Debêntures da Quinta Emissão emitidas no âmbito da 5ª (Quinta) Emissão e a quantidade total das Debêntures da Quinta Emissão da respectiva série cancelada e/ou alterada, conforme o caso, serão ajustados de forma proporcional ao número de Debêntures da Quinta Emissão da série cancelada e/ou alterada.

Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da Quinta Emissão será o dia 13 de março de 2018.

Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da Quinta Emissão em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento previstos na Escritura de Emissão da Quinta Emissão, de conversão das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), ou, ainda, de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures (conforme abaixo definido), conforme o caso, as Debêntures da Primeira Série vencerão em 15 de dezembro de 2027, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série vencerão em 15 de agosto de 2030; e as Debêntures da Quarta Série vencerão em 15 de maio de 2035. Nas respectivas Datas de Vencimento da Quinta Emissão ou nas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da Quinta Emissão, conforme o caso, a Emissora obriga-se a proceder à liquidação das Debêntures da Quinta Emissão pelo saldo do Valor Nominal Unitário da Quinta Emissão, acrescido da respectiva Remuneração da Quinta Emissão (conforme definido abaixo) e eventuais valores



devidos e não pagos, bem como eventuais Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), calculados na forma a ser prevista na Escritura de Emissão da Quinta Emissão.

Espécie: as Debêntures da Quinta Emissão serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória.

Garantias:

Garantia Fidejussória: A Liq Corp prestará, em caráter irrevogável e irretratável, perante os debenturistas titulares das Debêntures da Quinta Emissão ("Debenturistas da Quinta Emissão"), representados pelo Agente Fiduciário, garantia fidejussória para pagamento integral de todos e quaisquer valores devidos no âmbito das Debêntures da Quinta Emissão, que compreende seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da Quinta Emissão aplicável, e todos os seus acessórios, aí incluídos, mas não se limitando, os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) e outros acréscimos, inclusive eventuais custos comprovadamente incorridos pelos Debenturistas da Quinta Emissão em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e interesses relacionados às Debêntures, e à execução da Fiança, conforme os artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Fiança" e "Obrigações Garantidas", respectivamente). A Fiança entrará em vigor na data de assinatura da Escritura de Emissão da Quinta Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

Garantia Real: para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Emissora constituirá garantia real, na forma de cessão fiduciária, sobre as Contas Receita e a Conta Reserva em favor (i) do Agente Fiduciário, em nome e benefício dos Debenturistas da Quinta Emissão; e (ii) dos demais credores das Dívidas Financeiras Endereçadas ("Direitos Cedidos Fiduciariamente"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças" celebrado em 12 de dezembro de 2017 entre a Emissora e a Liq Corp, na qualidade de cedentes e os credores das Dívidas Financeiras Endereçadas ("Contrato de Cessão Fiduciária", "Garantia Real" e "Cessão Fiduciária", respectivamente). Observados os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais instrumentos representativos das Dívidas Financeiras Endereçadas, os Direitos Cedidos Fiduciariamente, bem como qualquer produto da excussão da Garantia Real, serão compartilhados pelos credores das Dívidas Financeiras Endereçadas nas proporções de seus créditos detidos contra a Emissora e/ou a Liq Corp, conforme o caso, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Emissão não será atualizado monetariamente.

As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração correspondente à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, "over extragrupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 - Segmento CETIP UTMV no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread ou sobretaxa de (i) 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e



cinquenta e dois) Dias Úteis, no período compreendido entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido) e 15 de dezembro de 2019 (exclusive); e (ii) 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2019 (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série (“Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série” e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração das Debêntures da Primeira Série”). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com o previsto, incluindo respectiva fórmula de cálculo, na Escritura de Emissão da Quinta Emissão.

As Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série farão jus a uma remuneração correspondente à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um spread ou sobretaxa de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no período compreendido entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido) e a (i) Data de Vencimento das Debêntures da Segunda e Terceira Séries ou (ii) Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso (“Sobretaxa das Debêntures da Segunda, Terceira e Quarta Séries” e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração das Debêntures da Segunda, Terceira e Quarta Séries”, quando em referência às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série e às Debêntures da Quarta Série em conjunto; e “Remuneração das Debêntures da Segunda Série” ou “Remuneração das Debêntures da Terceira Série” ou “Remuneração das Debêntures da Quarta Série”, quando em referência às Debêntures da Segunda Série ou às Debêntures da Terceira Série ou às Debêntures da Quarta Série individualmente, respectivamente. A Remuneração das Debêntures da Segunda, Terceira e Quarta Séries, quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, são adiante denominadas, em conjunto, “Remuneração da Quinta Emissão”). A Remuneração das Debêntures da Segunda, Terceira e Quarta Séries será calculada de acordo com o previsto, incluindo respectiva fórmula de cálculo, na Escritura de Emissão da Quinta Emissão.

Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures: sem prejuízo dos pagamentos realizados em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Quinta Emissão, nos termos previstos na Escritura de Emissão da Quinta Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Emissão será integralmente amortizado pela Emissora de acordo com o previsto abaixo, exceto se as Debêntures da Terceira Série e/ou as Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, forem convertidas em Ações, nos termos descritos acima, ou ainda, nas hipóteses de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão da Quinta Emissão.

Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série: o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série deverá ser amortizado pela Companhia em parcelas trimestrais e sucessivas, sendo a primeira devida em 15 de março de 2020 (inclusive) e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, de acordo com o cronograma de amortização a ser detalhado na Escritura de Emissão da Quinta Emissão.

Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série deverá ser amortizado pela Companhia em uma única parcela, devida na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda e Terceira Séries.



Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série deverá ser amortizado pela Companhia em uma única parcela, devida na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda e Terceira Séries.

Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série: o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série deverá ser amortizado pela Companhia em (i) parcelas trimestrais, sendo a primeira devida em 15 de março de 2020 (inclusive) e a última em 15 de dezembro de 2027 (exclusive); e (ii) em uma parcela final, devida na Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, de acordo com o cronograma de amortização detalhado na Escritura de Emissão da Quinta Emissão.

Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Emissão:

Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série: os pagamentos da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida pela Companhia serão realizados trimestralmente, em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2019 (inclusive) e os demais pagamentos em períodos idênticos e sucessivos, sendo o pagamento final na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento previstos na Escritura de Emissão da Quinta Emissão, ou, ainda, de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures (conforme abaixo definido). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série apurada em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, a partir da Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) das Debêntures (inclusive) até 15 de dezembro de 2018 (inclusive), deverão ser capitalizadas e incorporadas trimestralmente ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Primeira Série, observado o cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série.

Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série: o pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida pela Companhia será realizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda e Terceira Séries, na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento previstos na Escritura de Emissão da Quinta Emissão, de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures (conforme abaixo definido) ou, ainda, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), nos termos previstos na Escritura de Emissão da Quinta Emissão.

Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série: o pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série devida pela Companhia será realizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda e Terceira Séries, na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Terceira Série em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento previstos na Escritura de Emissão da Quinta Emissão, na hipótese de conversão das Debêntures da Terceira Série, de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures (conforme abaixo definido) ou, ainda, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), nos termos previstos na Escritura de Emissão da Quinta Emissão.



Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série: o pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série devida pela Companhia será realizado (i) trimestralmente, em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, a partir de 15 de março de 2019 (inclusive) até 15 de dezembro de 2023 (inclusive), observados os Percentuais de Capitalização Parcial da Remuneração das Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido) (“Período de Capitalização Parcial da Remuneração das Debêntures da Quarta Série”); e (ii) trimestralmente, em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, a partir de 15 de março de 2024 (inclusive), até a Data de Vencimento da Debêntures da Quarta Série, ou na data de vencimento antecipado das Debêntures da Quarta Série em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento previstos na Escritura de Emissão da Quinta Emissão, ou na hipótese de conversão das Debêntures da Quarta Série, de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures (conforme abaixo definido) ou, ainda, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), nos termos previstos na Escritura de Emissão da Quinta Emissão. A Remuneração das Debêntures da Quarta Série incidente em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, a partir da Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) das Debêntures (inclusive) até 15 de dezembro de 2018 (inclusive), deverá ser capitalizada e incorporada trimestralmente ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Quarta Série, observado o cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série. Exclusivamente durante o Período de Capitalização Parcial da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, a Remuneração das Debêntures da Quarta Série apurada em cada data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série deverá ser paga pela Emissora em moeda corrente nacional, de acordo com os percentuais indicados na Escritura de Emissão da Quinta Emissão, sendo que o montante remanescente da Remuneração das Debêntures da Quarta Série devido, conforme apurado em cada data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, deverá ser capitalizado e incorporado, ao final de cada trimestre do Período de Capitalização Parcial da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Quarta Série a ser amortizado pela Emissora, observado o cronograma de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série (“Percentuais de Capitalização Parcial da Remuneração das Debêntures da Quarta Série”). A partir de 15 de março de 2024 (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, a Remuneração das Debêntures da Quarta Série será integralmente paga em cada data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série.

Direito ao Recebimento da Remuneração das Debêntures: farão jus à Remuneração das Debêntures da Quinta Emissão aqueles que forem Debenturistas da Quinta Emissão da respectiva série ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Emissão, conforme o caso. Os pagamentos da Remuneração das Debêntures da Quinta Emissão serão feitos pela Emissora aos Debenturistas da Quinta Emissão da respectiva série, de acordo com as normas e procedimentos aplicáveis da B3 - Segmento CETIP UTMV e/ou da B3, conforme aplicável.

Prazo e formas de Subscrição e de Integralização das Debêntures: todas as Debêntures da Quinta Emissão deverão ser subscritas e integralizadas na mesma data, exceto pelas Debêntures da Primeira Série, as quais serão subscritas e integralizadas em duas datas distintas, sendo a primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série a mesma data de integralização das Debêntures da Segunda Série, das



Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série (“Primeira Data de Integralização”). A segunda data em que ocorrer a subscrição e integralização de Debêntures da Primeira Série será denominada “Segunda Data de Integralização” (em conjunto com a Primeira Data de Integralização, “Data de Integralização da Quinta Emissão”). Na Primeira Data de Integralização, as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série serão subscritas e integralizadas no mercado primário, à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição das Debêntures da Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Séries”), de acordo com os procedimentos do MDA. As Debêntures da Primeira Série subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização serão subscritas e integralizadas no mercado primário, à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido (i) de ágio de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) por Debênture da Primeira Série subscrita no âmbito da Segunda Data de Integralização; e (ii) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a Segunda Data de Integralização (“Preço de Subscrição das Debêntures da Primeira Série com Ágio”), de acordo com os procedimentos do MDA. As Debêntures da Quinta Emissão serão integralizadas à vista, pelo Preço de Subscrição das Debêntures da Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Séries e/ou pelo Preço de Subscrição das Debêntures da Primeira Série com Ágio, conforme o caso, na respectiva Data de Integralização da Quinta Emissão, dentro do período de colocação, na forma dos artigos 7-A e 8º da Instrução CVM 476, (i) em moeda corrente nacional; ou (ii) no caso de Debêntures da Quinta Emissão subscritas pelos credores das Dívidas Financeiras Endereçadas, por meio da capitalização do saldo devedor atualizado das Dívidas Financeiras Endereçadas, incluindo encargos remuneratórios e quaisquer outros valores devidos pela Companhia no âmbito das Dívidas Financeiras Endereçadas, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 - Segmento CETIP UTVM e/ou à B3, conforme o caso. No caso da integralização de Debêntures da Quinta Emissão por credores das Dívidas Financeiras Endereçadas por meio do uso de seus créditos detidos contra a Companhia decorrentes das Dívidas Financeiras Endereçadas, haverá o cancelamento de tal crédito na proporção utilizada na integralização das Debêntures da Quinta Emissão. **Nos termos do art. 9-A, inciso I, da Instrução CVM 476, será concedido direito de prioridade aos atuais Acionistas da Companhia na subscrição da totalidade das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série.**

Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476, o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e o disposto na Escritura de Emissão da Quinta Emissão, adquirir Debêntures da Quinta Emissão no mercado secundário dos Debenturistas da Quinta Emissão que assim desejarem e concordarem: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário da Quinta Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário da Quinta Emissão, conforme aplicável, ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário da Quinta Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário da Quinta Emissão, conforme aplicável, desde que observe as regras expedidas pela CVM, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou serem novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora (“Aquisição Facultativa”). Caso a Emissora deseje realizar a Aquisição Facultativa das Debêntures da Quinta Emissão, deverá comunicar todos Debenturistas da Quinta Emissão por meio de publicação de aviso ou envio de notificação aos Debenturistas da Quinta Emissão, na forma prevista nesta Escritura de Emissão da Quinta Emissão, descrevendo os termos e condições da Aquisição Facultativa, incluindo: (i) o valor disponível pela Companhia para a realização da Aquisição Facultativa; (ii) a forma e o prazo de



manifestação, à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, pelos Debenturistas da Quinta Emissão que optarem pela Aquisição Facultativa; (iii) a data efetiva para realização da Aquisição Facultativa e do pagamento das respectivas Debêntures da Quinta Emissão; (iv) os termos e condições da Aquisição Facultativa para cada uma das séries de Debêntures da Quinta Emissão, sendo que eventual percentual de ágio ou deságio sobre o Valor Nominal Unitário da Quinta Emissão oferecido pela Companhia aos Debenturistas da Quinta Emissão deverá ser o mesmo para todas as séries de Debêntures da Quinta Emissão (observadas as regras expedidas pela CVM para aquisição facultativa realizada por valor superior ao valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário); e (v) quaisquer outras informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas da Quinta Emissão e à operacionalização da Aquisição Facultativa. Os Debenturistas da Quinta Emissão que optarem pela alienação de suas respectivas Debêntures da Quinta Emissão no âmbito da Aquisição Facultativa deverão se manifestar, nos termos do Comunicado de Aquisição Facultativa, à Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do envio do Comunicado de Aquisição Facultativa. Ao final de tal prazo, a Emissora terá até 2 (dois) Dias Úteis para proceder, a seu exclusivo critério, proceder à Aquisição Facultativa, sendo certo que todas as Debêntures da Quinta Emissão sujeitas à Aquisição Facultativa serão obrigatoriamente canceladas na mesma data. Na hipótese de a adesão pelos Debenturistas da Quinta Emissão exceder o valor disponível pela Companhia para a realização da Aquisição Facultativa, os Debenturistas da Quinta Emissão que optarem pela alienação de suas respectivas Debêntures da Quinta Emissão terão suas Debêntures da Quinta Emissão adquiridas de forma proporcional à quantidade de Debêntures da Quinta Emissão por eles oferecidas à Aquisição Facultativa, respeitados os termos e condições de cada série. Para as Debêntures custodiadas na B3 - Segmento CETIP UTMV, no caso de Aquisição Facultativa observar-se-á o procedimento da B3 - Segmento CETIP UTMV para a operacionalização e pagamento das Debêntures objeto de tal Aquisição Facultativa.

Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série: as Debêntures da Primeira Série não estarão sujeitas a resgate antecipado facultativo total ou parcial, excetuada a Oferta de Resgate Antecipado prevista no item “*Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures*” abaixo. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, nos dias 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, a partir da Data de Emissão da Quinta Emissão e até a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda e Terceira Séries ou a Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, realizar o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, mediante notificação escrita enviada ao Agente Fiduciário e publicação de aviso aos Debenturistas da Quinta Emissão, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data pretendida para a realização do efetivo resgate antecipado facultativo, conforme os procedimentos operacionais da B3 - Segmento CETIP UTMV, para as Debêntures da Segunda Série, Debêntures da Terceira Série e Debêntures da Quarta Série custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV, ou, conforme o caso, do Banco Liquidante (“Resgate Antecipado Facultativo” e “Comunicação de Resgate”, respectivamente). O Resgate Antecipado Facultativo parcial deverá ser precedido de sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e, uma vez exercida pela Emissora a opção do Resgate Antecipado Facultativo Parcial, tornar-se-á obrigatório para os todos os Debenturistas da Quinta Emissão, no caso do resgate total, e, no caso de resgate parcial, para aqueles Debenturistas da Quinta Emissão com relação às respectivas Debêntures da Segunda Série, Debêntures da Terceira Série e/ou Debêntures da Quarta Série sujeitas ao Resgate Antecipado Facultativo parcial, conforme sorteio. As



Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e/ou as Debêntures da Quarta Série serão resgatadas antecipadamente mediante pagamento do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo”), acrescido (i) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, da Remuneração das Debêntures da Terceira Série ou da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, calculadas *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, da Remuneração das Debêntures da Terceira Série ou da Remuneração das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; e (ii) demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo Resgate Antecipado. Na Comunicação de Resgate deverá constar: (i) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo e pagamento aos Debenturistas da Quinta Emissão; (ii) se o resgate será total ou parcial, e, se for parcial, o procedimento para o resgate parcial (sorteio, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações); (iii) a informação de que o Valor de Resgate Antecipado Facultativo corresponderá ao pagamento do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, da Remuneração das Debêntures da Terceira Série ou da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso; e (b) demais encargos devidos e não pagos; e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo. Para as Debêntures custodiadas na B3 - Segmento CETIP UTVM, no caso de Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, a operacionalização e pagamento do resgate antecipado parcial observará o procedimento da B3 – Segmento CETIP UTVM, sendo que todas as etapas para o Resgate Antecipado Facultativo parcial, tais como habilitação dos Debenturistas da Quinta Emissão, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação da quantidade de Debêntures da Segunda Série, Debêntures da Terceira Série e/ou de Debêntures da Quarta Série a serem resgatadas detidas por cada Debenturista da Quinta Emissão serão realizadas fora do âmbito da B3 - Segmento CETIP UTVM. No caso do Resgate Antecipado Facultativo, a B3 - Segmento CETIP UTVM, o Banco Liquidante e o Escriturador deverão ser comunicados com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para sua realização. As Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série ou as Debêntures da Quarta Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo deverão ser obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão da Quinta Emissão das Debêntures da Quinta Emissão e até as Datas de Vencimento da Quinta Emissão, conforme o caso, oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures da Quinta Emissão, a qual deverá ser endereçada a todos os Debenturistas da Quinta Emissão, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Quinta Emissão de uma mesma série, observados os procedimentos e demais disposições previstas na Escritura de Emissão da Quinta Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio do envio de comunicação prévia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data pretendida para liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, e, na mesma data, por meio de publicação de aviso ou envio de notificação aos Debenturistas da Quinta Emissão, com cópia para o



Agente Fiduciário, na forma prevista nesta Escritura de Emissão da Quinta Emissão (“Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado”). O Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) se a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada à aceitação mínima por Debenturistas da Quinta Emissão (inclusive se de uma mesma série); (ii) a forma e prazo de manifestação, à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, pelos Debenturistas da Quinta Emissão que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para realização do resgate antecipado e o pagamento das Debêntures da Quinta Emissão objeto da Oferta de Resgate Antecipado; (iv) os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado propostos pela Companhia para cada série das Debêntures da Quinta Emissão, sendo que eventual percentual de ágio ou deságio sobre o Valor Nominal Unitário da Quinta Emissão oferecido pela Companhia aos Debenturistas da Quinta Emissão deverá ser o mesmo para todas as séries de Debêntures da Quinta Emissão, observadas as regras expedidas pela CVM, bem como a legislação em vigor; e (v) quaisquer outras informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas da Quinta Emissão e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures da Quinta Emissão sujeitas à Oferta de Resgate Antecipado. O valor a ser pago aos Debenturistas da Quinta Emissão a título de Oferta de Resgate Antecipado corresponderá ao Valor Nominal Unitário da Quinta Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário da Quinta Emissão, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração da Quinta Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a última data de pagamento da Remuneração da Quinta Emissão, inclusive, conforme o caso, até a data de pagamento da Oferta de Resgate Antecipado, exclusive, e, se for o caso, de demais encargos devidos e não pagos, acrescido de prêmio ou desconto (observadas as regras expedidas pela CVM para resgate de debêntures realizado por valor inferior ao valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário), se houver, conforme definido pela Companhia no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado. A B3 - Segmento CETIP UTVM, a B3 e o Escriturador da Quinta Emissão deverão ser comunicados pela Emissora sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data de pagamento da Oferta de Resgate Antecipado. Os Debenturistas da Quinta Emissão que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar, nos termos do Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado, à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário em até 3 (três) Dias Úteis contados do envio do Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado. Ao final de tal prazo, a Emissora terá até 2 (dois) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que todas as Debêntures da Quinta Emissão sujeitas à Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente resgatadas na mesma data.

Na hipótese de a adesão pelos Debenturistas da Quinta Emissão exceder a quantidade de Debêntures da Quinta Emissão objeto da Oferta de Resgate proposta pela Companhia para uma determinada série de Debêntures da Quinta Emissão, adotar-se-á, observado o disposto na Escritura de Emissão da Quinta Emissão, o critério de sorteio, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário e com divulgação do resultado a todos os Debenturistas da Quinta Emissão por meio de comunicado, inclusive no que concerne às regras do sorteio, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que todas as etapas do processo, como validação, apuração e quantidade serão realizadas fora da B3. Em qualquer hipótese, as regras do sorteio deverão ser estabelecidas no sentido de fazer com que, na medida do permitido em lei, os Debenturistas da Quinta Emissão que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado sejam resgatados proporcionalmente à quantidade de Debêntures da Quinta Emissão por eles incluídas na Oferta de Resgate Antecipado. Fica desde já certo e ajustado que, caso o resultado do sorteio faça com que a quantidade de Debêntures da Quinta Emissão de um determinado Debenturista da Quinta Emissão a ser resgatada, seja 1% (um por cento) ou mais inferior à quantidade de Debêntures



da Quinta Emissão que seriam resgatadas de tal Debenturista da Quinta Emissão caso as Debêntures da Quinta Emissão objeto da Oferta de Resgate Antecipado fossem resgatadas de forma *pro rata* à quantidade incluída por cada Debenturista da Quinta Emissão no sorteio de que trata a Escritura de Emissão da Quinta Emissão (“Varição Máxima”), novo(s) sorteio(s) será(ão) realizado(s) até que o resultado não faça com que a quantidade de Debêntures da Quinta Emissão de um determinado Debenturista da Quinta Emissão a ser resgatada exceda a Varição Máxima. A operacionalização e pagamento da Oferta de Resgate Antecipado será realizada conforme procedimentos adotados pela B3 - Segmento CETIP UTVM, pela B3 ou pelo Escriturador da Quinta Emissão, conforme aplicável, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas da Quinta Emissão, qualificação, apuração e validação das Debêntures da Quinta Emissão a serem resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da B3 - Segmento CETIP UTVM. A Oferta de Resgate Antecipado deverá ser realizada: (i) para as Debêntures da Quinta Emissão custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM, conforme procedimentos adotados pela B3 - Segmento CETIP UTVM; (ii) para as Debêntures da Quinta Emissão custodiadas eletronicamente na B3, conforme procedimentos adotados pela B3; ou (ii) na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Escriturador da Quinta Emissão, no caso das Debêntures da Quinta Emissão que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM, conforme o caso. As Debêntures da Quinta Emissão resgatadas pela Emissora em razão da Oferta de Resgate Antecipado deverão ser obrigatoriamente canceladas pela Emissora, sendo vedada sua manutenção em tesouraria.

Amortizações Extraordinárias Antecipadas Parciais: a Emissora realizará, na forma descrita nas Cláusulas 4.22.1.1. (Mecanismo de Cash Sweep) e 4.22.1.2. (Amortizações Extraordinárias - Novos Endividamentos) da Escritura de Emissão da Quinta Emissão, a amortização extraordinária parcial dos saldos devedores de principal das Dívidas Financeiras Endereçadas da Emissora e da Liq Corp indicadas nas tabelas da Cláusula 4.22.1.3., conforme verificados no dia útil imediatamente anterior à data de envio de comunicação, pela Emissora, da Notificação de Amortização Extraordinária, conforme prevista abaixo, independentemente das datas de vencimento de cada dívida financeira a ser amortizada extraordinariamente (em conjunto, “Amortizações Extraordinárias”), observado que quaisquer Amortizações Extraordinárias (i) estarão limitadas a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Emissão; e (ii) serão sempre realizada de forma *pro rata* entre Debenturistas da Quinta Emissão de uma determinada série, sem prejuízo dos Percentuais de Alocação Primários do Valor Disponível Amortizações Extraordinárias (conforme abaixo definido).

Amortizações Extraordinárias - Mecanismo de Cash Sweep. Condicionado à verificação do Montante Mínimo Cash Sweep (conforme abaixo definido) e observados os Percentuais de Alocação do Valor Disponível Amortizações Extraordinárias (conforme abaixo definidos), a Emissora deverá, semestralmente, a partir de 30 de junho de 2018, destinar o valor depositado na Conta Reserva, caso este seja igual ou maior ao Montante Mínimo Cash Sweep (conforme abaixo definido) à realização das Amortizações Extraordinárias (“Mecanismo de Cash Sweep”). Para fins do disposto acima, a Emissora obriga-se a, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de cada Data de Verificação (conforme abaixo definido), transferir para a Conta Reserva a totalidade do montante do Caixa Emissora que exceder o Caixa Mínimo (“Caixa Excedente”) em referida Data de Verificação. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, cópias dos extratos das contas correntes da Companhia e de suas subsidiárias (que não a Conta Livre Movimento) referentes ao mês anterior, nos quais devem constar,



inclusive, os investimentos realizados pela Emissora e/ou pela Liq Corp (os quais são objeto da Cessão Fiduciária), para acompanhamento do valor do Caixa Excedente. Caso, ao final de cada semestre findo em 30 de junho e de cada exercício social (“Período de Cash Sweep”), (i) não seja verificado que os recursos depositados na Conta Reserva excederam o Montante Mínimo Cash Sweep (conforme abaixo definido), a Emissora deverá manter na Conta Reserva a totalidade dos recursos ali depositados até o próximo Período de Cash Sweep; ou (ii) seja verificado que os recursos depositados na Conta Reserva excedem o Montante Mínimo Cash Sweep (conforme abaixo definido), a Emissora deverá destinar a totalidade dos recursos depositados na Conta Reserva (“Valor Disponível Cash Sweep” e, quando em conjunto com o Valor Disponível Novo Endividamento, o “Valor Disponível Amortizações Extraordinárias”), para Amortização Extraordinária (“Amortizações Extraordinárias Cash Sweep”). Tal Amortização Extraordinária Cash Sweep deverá ocorrer em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término de cada semestre findo em 30 de junho e de cada exercício social em que houver recursos depositados na Conta Reserva que excedam o Montante Mínimo Cash Sweep (conforme abaixo definido), sendo certo que, caso algum credor das Dívidas Financeiras Endereçadas deixe de praticar qualquer ato que seja necessário para realização de uma Amortização Extraordinária Cash Sweep (“Credor Silente”), então a Emissora poderá realizar a Amortização Extraordinária Cash Sweep aos credores das demais Dívidas Financeiras Endereçadas, deixando os recursos que seriam destinados ao Credor Silente para pagamento da Amortização Extraordinária Cash Sweep na Conta Reserva até que tal Credor Silente pratique os atos necessários para o recebimento dos recursos a que faz jus. Para fins da Escritura de Emissão da Quinta Emissão:

“Caixa Emissora” significa os recursos imediatamente disponíveis em caixa da Emissora, da Liq Corp e de suas respectivas subsidiárias, incluindo toda e qualquer disponibilidade da Emissora, da Liq Corp e de suas respectivas subsidiárias, inclusive, decorrente de saldos bancários, depósitos bancários à vista, aplicações financeiras de curto prazo de liquidez imediata, considerando-se, para tanto, exclusivamente as operações desenvolvidas pela Emissora, pela Liq Corp e suas respectivas subsidiárias no Brasil, descontados (i) o valor das parcelas vincendas no próximo semestre das dívidas de curto prazo da Emissora, da Liq Corp e suas respectivas subsidiárias (incluindo, mas não se limitando, a operações de risco sacado e dívidas de capital de giro de curto prazo) e (ii) quaisquer recursos decorrentes de Nova Captação depositados na Conta Livre Movimento.

“Caixa Mínimo” significa o valor de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) do Caixa Emissora, valor este que será atualizado ao final de cada exercício social, a partir do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 (inclusive), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”) nos últimos 12 (doze meses).

“Data de Verificação” significa 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano.

“Montante Mínimo Cash Sweep” significa o valor mínimo de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) depositado na Conta Reserva, valor este que será atualizado ao final de cada exercício social, a partir do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 (inclusive), com base na variação acumulada do IPCA nos últimos 12 (doze meses).



Amortizações Extraordinárias – Novos Endividamentos. observados os Percentuais de Alocação do Valor Disponível Amortizações Extraordinárias (conforme abaixo definidos), uma vez realizada a contratação de qualquer Novo Endividamento pela Emissora e/ou suas subsidiárias, o Valor Disponível Novo Endividamento deverá, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data na qual os recursos se tornarem disponíveis à Emissora e/ou suas subsidiárias, conforme o caso, ser destinado pela Emissora à realização das Amortizações Extraordinárias, observados os procedimentos previstos abaixo. Para fins das Amortizações Extraordinárias, observar-se-á o seguinte:

(a) de forma a priorizar o pagamento das Debêntures da Primeira Série, enquanto existir saldo devedor das Debêntures da Primeira Série, as Amortizações Extraordinárias serão realizadas conforme os percentuais de alocação do Valor Disponível Amortizações Extraordinárias (“Percentuais de Alocação Primários do Valor Disponível Amortizações Extraordinárias”) indicados na Escritura de Emissão da Quinta Emissão.

(b) uma vez que o saldo devedor das Debêntures da Primeira Série seja integralmente quitado pela Emissora, as Amortizações Extraordinárias passarão a ser realizadas conforme os percentuais de alocação do Valor Disponível Amortizações Extraordinárias (“Percentuais de Alocação Secundários do Valor Disponível Amortizações Extraordinárias” e, quando em conjunto com os Percentuais de Alocação Primários do Valor Disponível Amortizações Extraordinárias, “Percentuais de Alocação do Valor Disponível Amortizações Extraordinárias”), descritos na Escritura de Emissão da Quinta Emissão.

No âmbito das Amortizações Extraordinárias, a Emissora obriga-se a enviar comunicação à B3 - Segmento CETIP UTVM, ao Banco Liquidante e ao Escriturador, bem como para as demais partes que se fizerem necessárias, sobre a realização da respectiva Amortização Extraordinária (“Notificação de Amortização Extraordinária”), com ao menos 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data da referida Amortização Extraordinária. A Notificação de Amortização Extraordinária deverá conter, no mínimo, (i) os saldos devedores das dívidas a serem endereçadas no âmbito de tal amortização; (ii) os Percentuais de Alocação do Valor Disponível Amortizações Extraordinárias aplicáveis ao caso em questão, bem como o efetivo Valor Disponível Amortizações Extraordinárias que será aplicado; e (iii) a data em que a respectiva Amortização Extraordinária ocorrerá, a qual deverá ser necessariamente um Dia Útil e a mesma data para todos os credores das Dívidas Financeiras Endereçadas, observadas as regras e procedimentos aplicáveis da B3 - Segmento CETIP UTVM e os termos e condições (inclusive prazos) previstos nos instrumentos das Dívidas Financeiras Endereçadas que serão objeto das Amortizações Extraordinárias.

Vencimento Antecipado: observado o disposto na Escritura de Emissão da Quinta Emissão, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures constantes da Escritura de Emissão da Quinta Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora e/ou Fiadora do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Emissão, conforme o caso, acrescido da Remuneração da Quinta Emissão aplicável devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Quinta Emissão ou da última data de pagamento da Remuneração da Quinta Emissão, conforme o caso, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), quando for o caso e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora e/ou pela Fiadora nos termos da Escritura



de Emissão da Quinta Emissão, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas na Escritura de Emissão da Quinta Emissão, conforme cada série de Debêntures da Quinta Emissão.

**Características Exclusivas da 6ª (Sexta) Emissão e das Debêntures Subordinadas:**

Valor Total da Emissão: o Valor Total da 6ª (Sexta) Emissão será, inicialmente, de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures Subordinadas.

Na hipótese de alteração do número de Debêntures Subordinadas em razão de sua distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita Subordinada (observada a Quantidade Mínima de Emissão Subordinada), o Valor Total da Emissão será ajustado de forma proporcional ao número de Debêntures Subordinadas não distribuídas.

Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures Subordinadas será de R\$1,00 (um real) na Data de Emissão das Debêntures Subordinadas.

Número de Séries: A 6ª (Sexta) Emissão será realizada em uma única série.

Quantidade de Debêntures: serão emitidas 130.000.000 (cento e trinta milhões) Debêntures Subordinadas.

Na hipótese de alteração do número de Debêntures Subordinadas em razão de sua distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita Subordinada, o número total de Debêntures Subordinadas emitidas no âmbito da Oferta Subordinada será ajustado de forma proporcional ao número de Debêntures Subordinadas não distribuídas.

Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures Subordinadas será o dia 13 de março de 2018.

Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures Subordinadas vencerão em 30 de dezembro de 2035, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures Subordinadas, de conversão das Debêntures Subordinadas ou resgate antecipado nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas. Na Data de Vencimento das Debêntures Subordinadas ou nas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures Subordinadas, a Emissora obriga-se a proceder à liquidação das Debêntures Subordinadas pelo saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures Subordinadas (conforme definido abaixo) e eventuais valores devidos e não pagos, bem como eventuais Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), calculados na forma a ser prevista na Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas.

Espécie e Subordinação: as Debêntures Subordinadas serão da espécie subordinada, sem a constituição de qualquer garantia real ou fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, subordinando-se, em ordem de pagamento, a todas as demais obrigações financeiras da Emissora representadas pelas Dívidas Financeiras Endereçadas, conforme indicadas no Anexo I à Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas, e terão preferência somente em relação aos créditos dos



acionistas da Emissora. Adicionalmente, as Debêntures Subordinadas serão contratualmente subordinadas e condicionadas também ao pagamento das obrigações financeiras da Liq Corp representadas pelas Dívidas Financeiras Endereçadas, conforme identificadas no Anexo I à Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas.

Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

As Debêntures Subordinadas farão jus a uma remuneração correspondente à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, “*over extragrupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 - Segmento CETIP UTVM no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida exponencialmente de um spread ou sobretaxa de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“*Sobretaxa*” e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração das Debêntures Subordinadas” e, em conjunto com a Remuneração da Quinta Emissão, a “Remuneração”). A Remuneração das Debêntures Subordinadas será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture Subordinada, desde a Data de Integralização das Debêntures Subordinadas até a data do efetivo pagamento final das Debêntures Subordinadas. A Remuneração das Debêntures Subordinadas será calculada de acordo com o previsto, incluindo respectiva fórmula de cálculo, na Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas.

Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures: sem prejuízo dos pagamentos realizados em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Subordinadas, nos termos previstos na Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas, o Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas será integralmente amortizado pela Emissora na Data de Vencimento das Debêntures Subordinadas, exceto se as Debêntures Subordinadas forem convertidas em Ações, ou ainda, nas hipóteses de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas.

Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures: o pagamento da Remuneração das Debêntures Subordinadas será integralmente realizado pela Emissora na Data de Vencimento das Debêntures Subordinadas, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas, de conversão das Debêntures Subordinadas, ou ainda, as hipóteses de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas.

Prazo e formas de Subscrição e de Integralização das Debêntures: as Debêntures Subordinadas serão subscritas e integralizadas no mercado primário, em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição das Debêntures”), de acordo com os procedimentos do MDA, conforme o caso. As Debêntures Subordinadas serão integralizadas à vista, em uma única data, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, na data da subscrição, dentro do período de colocação, na forma dos artigos 7-A e 8º da Instrução CVM 476, (i) em moeda corrente nacional; ou (ii) no caso de Debêntures subscritas pelos



debenturistas das Debêntures Subordinadas (“Debenturistas Subordinados” e, em conjunto com os Debenturistas da Quinta Emissão, “Debenturistas”), por meio da capitalização do saldo devedor atualizado das Debêntures Subordinadas, incluindo encargos remuneratórios e quaisquer outros valores devidos pela Emissora aos Debenturistas Subordinados no âmbito das Debêntures Subordinadas, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 - Segmento CETIP UTVM e/ou à B3, conforme o caso, sendo que todas as Debêntures Subordinadas deverão ser subscritas e integralizadas na mesma data. No caso da integralização de Debêntures por Debenturistas Subordinados por meio do uso de seus créditos detidos contra a Companhia decorrentes das Debêntures Subordinadas, haverá o consequente cancelamento de tal crédito na proporção utilizada na integralização das Debêntures, não sendo admitido fracionamento das Debêntures Subordinadas. Para fins da Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas, a data em que ocorrer a integralização das Debêntures Subordinadas será denominada “Data de Integralização das Debêntures Subordinadas” e, em conjunto com a Data de Integralização da Quinta Emissão, “Datas de Integralização”.

Aquisição Facultativa: a Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir as Debêntures Subordinadas no mercado secundário dos Debenturistas Subordinados que assim desejarem e concordarem: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas, conforme aplicável, ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas, conforme aplicável, desde que observe as regras expedidas pela CVM, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou serem novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures Subordinadas adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das Debêntures Subordinadas aplicável às demais Debêntures Subordinadas.

Resgate Antecipado Facultativo Total ou Parcial e Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Subordinadas: tendo em vista a subordinação do pagamento de quaisquer valores devidos no âmbito das Debêntures Subordinadas ao pagamento integral de todos e quaisquer valores devidos pela Emissora e pela Liq Corp no âmbito dos instrumentos das Dívidas Financeiras Endereçadas, não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures Subordinadas ou a amortização extraordinária facultativa das Debêntures Subordinadas pela Emissora, excetuado o resgate antecipado da totalidade das Debêntures Subordinadas previsto acima.

Vencimento Antecipado: observado o disposto na Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures Subordinadas constantes da Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas, acrescido da Remuneração das Debêntures Subordinadas devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização das Debêntures Subordinadas até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), quando for o caso e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura



de Emissão das Debêntures Subordinadas, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas na Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas.

**Características Comuns às Ofertas Restritas e às Debêntures:**

Banco Liquidante e Escriturador: a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (“Banco Liquidante”). A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures será a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001 64 (“Escriturador”), sendo que tais definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante e o Escriturador. O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas em norma expedida pela CVM e/ou normas específicas expedidas pela B3 - Segmento CETIP UTMV.

Imunidade de Debenturistas: caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e ao Escriturador, com cópia para a Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. O Debenturista que tenha prestado declaração sobre sua condição de imunidade, isenção, não-incidência ou alíquota zero de tributos e que tiver essa condição alterada por disposição normativa ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável ou, ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e ao Escriturador, com cópia para a Emissora, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador ou pela Emissora.

Forma e Comprovação de titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma escritural, nominativa, sem a emissão de cautelares ou certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato expedido em nome do Debenturista, emitido pela B3 - Segmento CETIP UTMV, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV.

Conversibilidade: as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

As Debêntures da Terceira Série, as Debêntures da Quarta Série e as Debêntures Subordinadas serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora (código de negociação na B3: “CTAX3”) (“Ações”), nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações e das Escrituras de Emissão.



As Debêntures Conversíveis, a exclusivo critério dos Debenturistas, poderão ser convertidas em Ações (i) pelo Preço de Referência (conforme abaixo definido), a qualquer tempo a partir da respectiva Data De Integralização das Debêntures Conversíveis e por até 45 (quarenta e cinco) dias contados de tal data (“Período de Conversão I”); e (ii) pelo Preço de Referência Ajustado (conforme abaixo definido), trimestralmente, nos dias 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro (cada uma, uma “Data de Conversão do Período de Conversão II”), a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia (inclusive) contado da respectiva Data De Integralização das Debêntures Conversíveis e até que ocorra a efetiva quitação de todas as obrigações pecuniárias da Companhia previstas nas Escrituras de Emissão (“Período de Conversão II” e, quando em conjunto com o Período de Conversão I, “Períodos de Conversão”), exceto: (1) nos dias em que haja assembleia geral de acionistas da Companhia; (2) durante o período compreendido entre (2.a) a publicação de edital de convocação pela Companhia para convocação de assembleia geral de acionistas da Companhia que tenha por objeto deliberar a respeito da distribuição de dividendos pela Companhia para o respectivo período em questão e, especificamente no caso das Debêntures Subordinadas, que conte com proposta favorável da administração para a destinação de lucro líquido do exercício ao pagamento de dividendos pela Companhia e (2.b) a data de realização de referida assembleia geral de acionistas da Companhia; e (3) na data de pagamento integral dos valores devidos pela Emissora no âmbito das Debêntures Conversíveis, conforme aplicável, hipóteses nas quais as Debêntures Conversíveis deverão ser convertidas no próximo dia útil imediatamente subsequente, conforme o caso. A qualquer momento durante o Período de Conversão I e/ou o Período de Conversão II, conforme aplicável, cada uma das Debêntures Conversíveis poderá ser convertida, a critério dos Debenturistas, em uma quantidade de Ações da Companhia a ser apurada de acordo com as seguintes fórmulas, conforme o Período de Conversão aplicável, sendo que a Conversão poderá se referir à parte ou à totalidade das Debêntures Conversíveis de titularidade do respectivo Debenturista:

(i) No caso do Período de Conversão I: Quantidade de Ações = saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável até a Data de Conversão (exclusive) / Preço de Referência

(ii) No caso do Período de Conversão II: Quantidade de Ações = saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável até a Data de Conversão (exclusive) / Preço de Referência Ajustado

Onde:

(i) “Quantidade de Ações”: corresponde à quantidade de Ações em que cada Debênture da Terceira Série e/ou Debênture da Quarta Série e/ou Debênture Subordinada poderá ser convertida, desconsiderando-se eventuais frações de Ações;

(ii) “Preço de Referência”: R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), correspondente à média ponderada dos preços de fechamento por Ação dos 60 (sessenta) pregões da B3 imediatamente anteriores à 06 de julho de 2017; e

(iii) “Preço de Referência Ajustado”: significa (i) no caso das Debêntures da Quinta Emissão: o Preço de Referência, atualizado trimestralmente, desde a Data De Integralização das Debêntures da Terceira



Série e das Debêntures da Quarta Série até o término do Período de Conversão II, pela Remuneração das Debêntures da Terceira Série ou pela Remuneração das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, calculadas de forma *pro rata temporis* desde a data de início do Período de Conversão II até a respectiva data de conversão das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série pelos Debenturistas; e (ii) no caso das Debêntures Subordinadas: significa o Preço de Referência, atualizado trimestralmente pela Remuneração das Debêntures Subordinadas, calculada de forma *pro rata temporis* desde a Data de Integralização das Debêntures Subordinadas até a Data de Conversão (conforme abaixo definido) das Debêntures pelos Debenturistas.

Caso a quantidade total de Ações a que o Debenturista fizer jus em razão da conversão das Debêntures Conversíveis efetuada com base neste item não perfaça um número inteiro, as frações de ações deverão ser desconsideradas, a fim de se atingir um número inteiro de Ações, de forma que todos os Debenturistas que desejarem converter Debêntures Conversíveis tenham/terão direito a subscrever um número inteiro de Ações. A quantidade de Ações em que cada Debênture Conversível poderá ser convertida, nos termos previstos acima, será automaticamente ajustada por qualquer bonificação, desdobramento ou agrupamento de Ações, ou, ainda, redução do capital social da Companhia em que sejam canceladas Ações de emissão da Companhia, a qualquer título, que vier a ocorrer a partir da respectiva Data de Emissão. A conversão de qualquer Debênture Conversível em Ações implicará, automaticamente, o cancelamento da respectiva Debênture Conversível convertida, conforme o caso, bem como a perda dos direitos referentes à Debênture Conversível previstos na respectiva Escritura de Emissão. As Ações advindas da conversão das Debêntures Conversíveis terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos de seu estatuto social, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Companhia a partir da Data de Conversão, inclusive no que se refere ao direito à recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Conversão, de forma que não haja distinção entre as Ações decorrentes da conversão das Debêntures Conversíveis e as demais ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia. Exclusivamente como benefício para a Conversão das Debêntures da Terceira Série, a Emissora emitirá bônus de subscrição aos Debenturistas titulares de Debêntures da Terceira Série que, a partir do 3º (terceiro) ano contado da respectiva Data de Emissão, exercerem seus direitos de Conversão das Debêntures da Terceira Série de que forem titulares, os quais conferirão a cada um dos Debenturistas titulares de Debêntures da Terceira Série o direito de subscrever 0,2 (dois décimos) de Ação para cada Ação decorrente da conversão de Debêntures da Terceira Série pelos Debenturistas com o exercício de seus direitos de Conversão, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Escritura de Emissão da Quinta Emissão. Os Debenturistas titulares de Debêntures da Terceira Série e/ou de Debêntures da Quarta Série e/ou Debêntures Subordinadas que desejarem converter suas Debêntures da Terceira Série e/ou Debêntures da Quarta Série e/ou Debêntures Subordinadas em Ações, nos termos previstos acima, deverão exercer tal direito durante o Período de Conversão I ou o Período de Conversão II, conforme o caso, observado o previsto a seguir (“Solicitação de Conversão”):

- (a) com relação às Debêntures Conversíveis que estejam custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM, por meio dos procedimentos aplicáveis da B3 - Segmento CETIP UTVM, mediante a indicação da quantidade de Debêntures Conversíveis de sua titularidade que serão objeto de conversão;
- e



(b) com relação às Debêntures Conversíveis que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM, por meio dos procedimentos aplicáveis do Escriturador, mediante a indicação da quantidade de Debêntures Conversíveis de sua titularidade que serão objeto da conversão.

Os Debenturistas titulares de Debêntures Conversíveis que desejarem converter suas Debêntures Conversíveis em Ações, nos termos previstos acima, deverão enviar sua Solicitação de Conversão à B3 - Segmento CETIP UTVM e/ou ao Escriturador, conforme o caso, com cópia para o Agente Fiduciário, conforme detalhado acima, e adotar as medidas operacionais que se façam necessárias para fins de conversão das Debêntures Conversíveis no sistema aplicável da B3 - Segmento CETIP UTVM, observado que (i) as Debêntures Conversíveis objeto de tal conversão somente serão consideradas convertidas em Ações na Data de Conversão; e (ii) com relação às conversões realizadas durante o Período de Conversão II, a Solicitação de Conversão deverá ser encaminhada à B3 - Segmento CETIP UTVM e/ou ao Escriturador (conforme aplicável) com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da Data de Conversão do Período de Conversão II em que se pretende realizar a conversão.

Para todos os efeitos legais, será considerada como a data de conversão das Debêntures Conversíveis, para os fins aqui previstos, a data de confirmação, pelo Escriturador, da Solicitação de Conversão enviada pelo(s) respectivo(s) Debenturista(s) ("Data de Conversão"), nos termos descritos acima, observado, com relação ao Período de Conversão II, que a Data de Conversão será a Data de Conversão do Período de Conversão II aplicável. A Emissora, uma vez recebida a confirmação do Escriturador acerca da Solicitação de Conversão enviada pelo(s) respectivo(s) Debenturista(s), na forma descrita acima, deverá (a) adotar, em até 15 (quinze) Dias Úteis, no caso da Oferta Restrita da Quinta Emissão, e em até 5 (cinco) Dias Úteis, no caso da Oferta Restrita Subordinada, em ambos casos contados da Data de Conversão, todos os procedimentos que se façam necessários para fins de Conversão das Debêntures Conversíveis solicitada pelo respectivo Debenturista em questão, incluindo a obtenção de todas e quaisquer ratificações ou homologações societárias que se façam necessárias para tanto, bem como depositar no Escriturador, que também é a instituição escrituradora das Ações, no caso da Oferta Restrita Subordinada no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da Data de Conversão, a quantidade de Ações correspondente à quantidade de Debêntures Conversíveis objeto de Conversão, sendo que quaisquer tributos e despesas relacionados ao depósito deverão ser pagos pela Emissora. A conversão de qualquer Debênture Conversível em Ações implicará, automaticamente, o cancelamento da respectiva Debênture Conversível, conforme o caso, bem como a perda dos direitos referentes às Debêntures Conversíveis convertidas previstos na respectiva Escritura de Emissão.

Direito de Preferência: não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures Conversíveis.

Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas serão efetuados pela Emissora nas datas estabelecidas para seus vencimentos, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração e a eventuais Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM, por meio



da B3 - Segmento CETIP UTVM; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM, por meio do Escriturador ou, (iii) com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso.

Prorrogação de Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente das Escrituras de Emissão, quando a data de tais pagamentos coincidirem com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou dias em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, em virtude de lei ou ordem executiva, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3 - Segmento CETIP UTVM, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Emissora, de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos das Escrituras de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração aplicável, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

Atraso no Recebimento dos Pagamentos: o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas nas Escrituras de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

Publicidade: exceto com relação a divulgação de comunicados e fatos relevantes, conforme estabelecido na Instrução CVM 358, que devem ser realizadas por meio de divulgação em portal de notícias com página na rede mundial de computadores utilizado habitualmente pela Emissora, nos termos da política de divulgação de informações adotada pela Emissora arquivada na CVM, todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões a serem tomados decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente publicados nos jornais (i) DOESP; e (ii) na Folha de São Paulo, bem como na página da Emissora na rede internacional de computadores (<http://ri.liq.com.br/>), conforme estabelecido no artigo 289 da Lei de Sociedades por Ações, observada as limitações impostas pela Instrução CVM 476 em relação à publicidade da oferta pública das Debêntures e os prazos legais. Sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior, a Emissora poderá alterar os jornais de publicação por outro jornal de grande circulação, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído, observado sempre os prazos legais e regulamentares aplicáveis previstos na legislação aplicável.

**Incorporação Previamente Autorizada: Os investidores, ao subscreverem ou adquirirem as Debêntures nos mercados primário ou secundário, respectivamente, estarão aprovando automática, voluntária, incondicional, irretroatável e irrevogavelmente, independentemente da realização de qualquer assembleia geral de debenturistas, inclusive para os efeitos do artigo 231 da Lei das Sociedades por**



Ações, (i) a implementação e realização da incorporação da Emissora pela Liq Corp (“Incorporação Previamente Autorizada”), (ii) que, uma vez consumada a Incorporação Previamente Autorizada, os direitos e obrigações da Emissora serão assumidos integralmente pela Liq Corp, sem necessidade de celebração de aditamento à Escritura de Emissão da Quinta Emissão ou à Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas; (iii) que o Agente Fiduciário estará autorizado, conforme o caso, a celebrar quaisquer documentos necessários para formalização da referida Incorporação Previamente Autorizada, inclusive eventuais aditamentos à Escritura de Emissão da Quinta Emissão ou à Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas que venham a ser solicitados pela CVM ou pela B3; e (iv) que a realização da Incorporação Previamente Autorizada não caracterizará evento de vencimento antecipado ou descumprimento às obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão da Quinta Emissão ou na Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas.

#### **Características das Ofertas Restritas:**

Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures objeto das Emissões, nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a Primeira e a Segunda Séries compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, e a Terceira e a Quarta Séries compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, da Liq Participações S.A.*” e do “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da Liq Participações S.A.*”, conforme o caso, celebrados entre a Emissora e os Coordenadores (conforme abaixo definido), com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários na qualidade de instituições intermediárias das Ofertas Restritas contratadas pela Emissora para atuar na estruturação e coordenação das Ofertas Restritas (“Coordenador Líder”, quando se referir a instituição líder, “Coordenador”, quando considerado as demais instituições financeiras e, os “Coordenadores”, quando considerados todos em conjunto) e serão destinadas exclusivamente à subscrição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observado o estabelecido no artigo 3º da Instrução CVM 476.

#### **Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis:**

No contexto das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis, a totalidade das Debêntures Conversíveis a ser distribuída no âmbito das Ofertas Restritas das Debêntures Conversíveis será destinada prioritariamente aos Acionistas que realizarem solicitações de subscrição mediante o preenchimento de formulário específico junto a um agente de custódia (“Pedido de Subscrição Prioritária” e “Agente de Custódia”, respectivamente), durante o período compreendido entre 5 de março de 2018, inclusive, e 9 de março de 2018, inclusive (“Período de Subscrição Prioritária”).

De forma a assegurar a participação dos Acionistas nas Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis, tomar-se-á como base a participação acionária dos Acionistas verificada nas posições em custódia ao final



do dia 1 de março de 2018 (“Data de Corte”): (i) na Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”); e (ii) no Escriturador.

As Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis serão destinadas aos Acionistas da Emissora na Data de Corte, sendo que seus respectivos Limites de Subscrição Proporcional (conforme definido abaixo) serão calculados de acordo com as respectivas posições acionárias dos Acionistas na Data de Corte, em relação ao total de ações ordinárias representativas do capital social total da Emissora. Cada Acionista titular de ações ordinárias de emissão da Emissora, desde que assim seja evidenciado na Data de Corte, terá o direito de subscrever até 47,78 (quarenta e sete vírgula setenta e oito) Debêntures da Terceira Série e/ou até 71,67 (setenta e um vírgula sessenta e sete) Debêntures da Quarta Série e/ou até 31,06 (trinta e um vírgula zero seis) Debêntures Subordinadas para cada ação ordinária de emissão da Emissora de sua titularidade na Data de Corte (“Limite de Subscrição Proporcional”). Caso a relação resulte em fração de Debêntures da Terceira Série e/ou de Debêntures da Quarta Série e/ou de Debêntures Subordinadas, o valor de subscrição será limitado ao valor inteiro, desconsiderando-se eventuais frações de Debêntures Conversíveis.

Os Acionistas que pretenderem participar das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis deverão indicar, nos seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária, a quantidade de Debêntures da Terceira Série e/ou de Debêntures da Quarta Série e/ou de Debêntures Subordinadas que pretendem subscrever no âmbito das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis, sendo que a quantidade efetivamente subscrita estará limitada ao Limite de Subscrição Proporcional, nos termos deste Fato Relevante. No âmbito das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis, não há valor mínimo de investimento a ser realizado pelos Acionistas, sendo certo, no entanto, que o valor máximo de investimento está sujeito ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional.

Não haverá rateio de sobras para Acionistas nas Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis. Assim, as eventuais sobras de Debêntures da Terceira Série e/ou de Debêntures da Quarta Série e/ou de Debêntures Subordinadas não subscritas pelos Acionistas no âmbito das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis serão alocadas aos Investidores Profissionais no âmbito das Ofertas Restritas, nos termos da Instrução CVM 476 (“Oferta Institucional”). Caso os Acionistas subscrevam a totalidade das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série e/ou das Debêntures Subordinadas ofertadas no âmbito das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis, não haverá Debêntures da Terceira Série e/ou Debêntures da Quarta Série e/ou das Debêntures Subordinadas a serem alocadas aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Institucional.

**Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para efetivar o cadastro ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto ao Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos de cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos neste Fato Relevante. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender os Acionistas no âmbito das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Debêntures Conversíveis, uma vez que as Ofertas Restritas são destinadas exclusivamente aos Investidores Profissionais, sendo garantida aos Acionistas apenas a prioridade na subscrição das Debêntures Conversíveis, nos termos da Instrução CVM 476.**



Os Acionistas que desejarem participar das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis estarão sujeitos às normas e procedimentos internos dos respectivos Agentes de Custódia, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3, em especial às regras e normas aplicáveis à Central Depositária, não sendo a Emissora, nem o Coordenador Líder, nem o Agente de Custódia e nem a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos Acionistas dos requisitos para a participação nas Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis estabelecidos neste Fato Relevante.

Tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia, recomenda-se aos Acionistas que desejarem participar das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis que entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizarem os seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária, para: (i) verificarem a necessidade de manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia dos seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária; (ii) verificarem a possibilidade de débito antecipado da conta por parte do Agente de Custódia; (iii) obterem informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Subscrição Prioritária; (iv) confirmarem que o Agente Custódia de sua preferência está devidamente cadastrado junto à B3 – Segmento CETIP UTVM e/ou B3 e, se for o caso, (v) efetuarem o cadastro naquele Agente de Custódia.

Os Pedidos de Subscrição Prioritária são irrevogáveis e irretratáveis, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Subscrição Prioritária e de acordo com os seguintes termos e condições e observados os procedimentos e normas de liquidação da B3 - Segmento CETIP UTVM e/ou pela B3:

- (i) cada Acionista poderá efetuar seu Pedido de Subscrição Prioritária junto a um único Agente de Custódia, mediante o preenchimento do Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária, indicando no Pedido de Subscrição Prioritária a quantidade de Debêntures da Terceira Série e/ou de Debêntures da Quarta Série e/ou Debêntures Subordinadas que pretende subscrever no âmbito das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis;
- (ii) até as 10h00 (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação das Debêntures Conversíveis (conforme abaixo definido), a B3 informará aos Agentes de Custódia a quantidade de Debêntures da Terceira Série e/ou de Debêntures da Quarta Série e/ou de Debêntures Subordinadas a ser subscrita e o respectivo valor do investimento de cada Acionista;
- (iii) a quantidade de Debêntures da Terceira Série e/ou de Debêntures da Quarta Série e/ou de Debêntures Subordinadas a ser subscrita e o respectivo valor do investimento serão informados ao Acionista e à Emissora até as 16h00 (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação das Debêntures Conversíveis (conforme abaixo definido), pelo Agente de Custódia junto ao qual o Acionista tiver efetuado seu Pedido de Subscrição Prioritária, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no Pedido de Subscrição Prioritária. Será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Subscrição Prioritária de Acionistas até o Limite de Subscrição Proporcional aplicável;



- (iv) salvo se de outra forma for exigido pelo respectivo Agente de Custódia, cada Acionista deverá efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, do valor do investimento informado pelo respectivo Agente de Custódia ao Acionista (conforme procedimento mencionado no item “(ii)” acima), pagamento este a ser feito ao Agente de Custódia com quem efetuou seu respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, em recursos imediatamente disponíveis, até as 11h00 (horário de Brasília) do dia 13 de março de 2018 (“Data de Liquidação das Debêntures Conversíveis”). Não havendo pagamento pontual, o Agente de Custódia não irá garantir a liquidação por parte do Acionista e o Pedido de Subscrição Prioritária será automaticamente cancelado pelo Agente de Custódia;
  
- (v) Na Data de Liquidação das Debêntures Conversíveis, após confirmado o pagamento correspondente ao produto da colocação das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série e/ou das Debêntures Subordinadas e a verificação de que a Emissora efetuou o depósito das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série e/ou das Debêntures Subordinadas junto à Central Depositária da B3, a B3 entregará ao Subscritor, após as 15h00 (horário de Brasília) da Data de Liquidação das Debêntures Conversíveis, o número de Debêntures da Terceira Série e/ou de Debêntures da Quarta Série e/ou das Debêntures Subordinadas objeto das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis correspondente à quantidade de Debêntures da Terceira Série e/ou de Debêntures da Quarta Série e/ou de Debêntures Subordinadas indicada pelo respectivo Acionista, respeitado o Limite de Subscrição Proporcional das Debêntures Conversíveis; e
  
- (vi) **nas hipóteses previstas neste Fato Relevante, incluindo aquela prevista no item “(iv)” acima, o Acionista que tiver seu Pedido de Subscrição Prioritária cancelado: (a) não participará das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis; e (b) terá os valores eventualmente depositados por ele integralmente devolvidos pelo respectivo Agente de Custódia, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado do cancelamento do seu Pedido de Subscrição Prioritária.**

#### **Oferta Institucional:**

Após o atendimento dos Pedidos de Subscrição Prioritária, no âmbito das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis, todas as Debêntures da Terceira Série e/ou Debêntures da Quarta Série e/ou Debêntures Subordinadas remanescentes serão destinadas à colocação exclusivamente junto a Investidores Profissionais, por meio do Coordenador Líder, não sendo admitidas para tais Investidores Profissionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, observados os termos da Instrução CVM 476.

A quantidade de Debêntures da Terceira Série e/ou de Debêntures da Quarta Série e/ou de Debêntures Subordinadas a ser subscrita e o respectivo valor do investimento serão informados pelo Coordenador Líder ao Investidor Profissional até as 16h00 (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à



Data de Liquidação das Debêntures Conversíveis, por meio de envio no endereço eletrônico correspondente do Investidor Profissional.

**Será admitida a distribuição parcial no âmbito de cada uma das Oferta Restrita das Ofertas Restritas, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, sendo que as Debêntures da Quinta Emissão ou Debêntures Subordinadas (conforme o caso) que não forem distribuídas no âmbito da Oferta Restrita da Quinta Emissão ou da Oferta Subordinada (conforme o caso) deverão ser obrigatoriamente canceladas pela Emissora.**

**Tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial descrita acima, nos termos de cada uma das Escrituras de Emissão e do artigo 31 da Instrução CVM 400, o Investidor Profissional poderá, no ato da aceitação da Oferta Restrita da Quinta Emissão ou da Oferta Restrita Subordinada (conforme o caso), condicionar sua adesão a que haja distribuição:**

**(i) da totalidade das Debêntures da Quinta Emissão ou das Debêntures Subordinadas (conforme o caso), sendo que, se tal condição não se implementar, as ordens serão canceladas; ou**

**(ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures da Quinta Emissão ou das Debêntures Subordinadas (conforme o caso), definida conforme critério do próprio Investidor Profissional, que não poderá ser inferior à Quantidade Mínima de Emissão – 5ª Emissão ou à Quantidade Mínima de Emissão, conforme o caso. Nesse caso, o Investidor Profissional deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Debêntures da Quinta Emissão ou das Debêntures Subordinadas (conforme o caso) a serem subscritas por tal Investidor Profissional ou a quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Debêntures da Quinta Emissão ou das Debêntures Subordinadas (conforme o caso) efetivamente distribuída e a quantidade de Debêntures da Quinta Emissão ou das Debêntures Subordinadas (conforme o caso) originalmente objeto da Oferta Restrita da Quinta Emissão ou da Oferta Restrita Subordinada, conforme o caso. Caso a condição prevista não seja implementada, a sua ordem será cancelada.**

#### **Compromisso de Capitalização:**

A Andrade Gutierrez S.A. e a Nanak RJ Participações S.A. assumiram junto à Emissora um compromisso para subscrever e integralizar as Debêntures Subordinadas, no âmbito da Oferta Institucional, até o limite do valor de principal, juros e encargos devidos das debêntures da 4ª Emissão de Debêntures da Companhia por eles detidas. A Andrade Gutierrez S.A. e Nanak RJ Participações S.A. apresentarão suas ordens no âmbito da Oferta Institucional na medida que não haja Pedidos de Subscrição na Oferta Prioritária das Debêntures Subordinadas e ordens na Oferta Institucional que, em conjunto, perfaçam o valor total das Debêntures Subordinadas a ser ofertado no âmbito da Oferta Restrita Subordinada.

#### **Cronograma Estimado da Oferta Restrita:**

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Restrita, informando seus principais eventos a partir desta data:



Nº	EVENTO	DATA PREVISTA <sup>(1)</sup>
1.	Data de Corte. Divulgação deste Fato Relevante.	01.03.2018
2.	Início das Apresentações de <i>Roadshow</i> . Início da coleta de intenções de investimento.	01.03.2018
3.	Início do Período de Subscrição Prioritária	05.03.2018
4.	Encerramento do Período de Subscrição Prioritária	09.03.2018
5.	Encerramento das Apresentações de <i>Roadshow</i> . Encerramento da coleta de intenções de investimento.	9.03.2018
6.	Primeira de liquidação física e financeira das Debêntures na B3.	13.03.2018
7.	Segunda de liquidação física e financeira das Debêntures na B3. <sup>(2)</sup>	14.03.2018

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Apenas para parte das Debêntures da Primeira Série, sendo a integralização pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série acrescido (i) de ágio de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) por Debênture da Primeira Série; e (ii) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a Segunda Data de Integralização.

### **Capitalização:**

Para informações acerca dos impactos da realização das Ofertas Restritas na capitalização da Emissora, vide item “18.9. Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor” do Formulário de Referência da Emissora.

### **Diluição:**

O Acionista que não exercer seu Direito de Prioridade no âmbito das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis ou exercer seu Direito de Prioridade no âmbito das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis subscrevendo quantidade de Debêntures da Terceira Série e/ou de Debêntures da Quarta Série e/ou Debêntures Subordinadas inferior à sua respectiva proporção na posição acionária, poderá ser diluído.

### **Destinação dos Recursos da Oferta Restrita:**

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio das Ofertas Restritas e da Emissão das Debêntures serão utilizados pela Emissora da seguinte forma:

Para as Debêntures da Quinta Emissão:

(a) observado o previsto no item (b) abaixo, os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da emissão das Debêntures da Quinta Emissão serão integralmente destinados pela Emissora à liquidação de quaisquer obrigações financeiras devidas pela Emissora e/ou pela Liq Corp, conforme o caso, a título de principal e/ou juros remuneratórios, incluindo eventuais encargos aplicáveis, no âmbito das dívidas



financeiras da Emissora e da Liq Corp detalhadas no Anexo I da Escritura de Emissão da Quinta Emissão (quando em conjunto, “Dívidas Financeiras Endereçadas”); e

(b) os recursos líquidos obtidos pela Companhia com o exercício do direito de prioridade pelos seus Acionistas no âmbito da emissão das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série serão obrigatoriamente destinados pela Companhia aos credores das Dívidas Financeiras Endereçadas que optaram pela subscrição e integralização de tais Debêntures da Terceira Série e/ou Debêntures da Quarta Série por meio da utilização de seus créditos financeiros detidos contra a Emissora e/ou a Liq Corp, conforme o caso, representados pelas Dívidas Financeiras Endereçadas, e que, em razão de tal exercício do direito de prioridade pelos acionistas da Companhia no âmbito da emissão das Debêntures da Terceira Série e/ou Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, não venham a receber total ou parcialmente Debêntures da Terceira Série e/ou Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, observado que credores das Dívidas Financeiras Endereçadas cujos títulos estiverem negociados no CETIP21 receberão tais recursos por meio de aquisição facultativa de seus títulos pela Companhia, enquanto os credores das Dívidas Financeiras Endereçadas cujos títulos ou créditos não estiverem negociados no CETIP21 receberão tais recursos fora do âmbito da B3 - Segmento CETIP UTVM.

Para as Debêntures Subordinadas:

(a) observado o previsto no item (b) abaixo, os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da emissão das Debêntures Subordinadas serão integralmente destinados pela Emissora à liquidação de quaisquer obrigações financeiras devidas pela Emissora a título de principal e/ou juros remuneratórios no âmbito das debêntures da 4ª (quarta) emissão de debêntures da espécie subordinada, em 2 (duas) séries, sendo a primeira série composta por debêntures simples, não conversíveis em ações, e a segunda série composta por debêntures conversíveis em ações, da Emissora, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, sendo a Primeira Série composta por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, e a Segunda Série Composta por Debêntures Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Contax Participações S.A.*”, celebrado entre a Emissora e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão de titulares das Debêntures Subordinadas, em 04 de maio de 2016, conforme aditado de tempos em tempos; e

(b) os recursos líquidos obtidos pela Companhia com o eventual exercício do direito de prioridade pelos seus acionistas no âmbito da emissão das Debêntures Subordinadas serão integralmente destinados pela Emissora à liquidação de quaisquer obrigações financeiras devidas pela Emissora e/ou pela Liq Corp, conforme o caso, a título de principal e/ou juros remuneratórios, incluindo eventuais encargos aplicáveis, no âmbito das dívidas financeiras da Emissora e da Liq Corp detalhadas no Anexo I da Escritura de Emissão das Debêntures Subordinadas.

**Direitos, Vantagens e Restrições das ações ordinárias de emissão da Emissora nas quais as Debêntures Conversíveis objeto das Ofertas Restritas, conforme o caso, poderão ser convertidas:**

As ações ordinárias advindas da conversão das Debêntures Conversíveis terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais ações ordinárias de emissão



da Emissora, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na Data de Conversão, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Emissora a partir da Data de Conversão, inclusive no que se refere ao direito a recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da Data de Conversão, de forma que não haja distinção entre as ações decorrentes da conversão das Debêntures Conversíveis e as demais ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora.

**Informações Adicionais:**

Após o atendimento das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis, as Ofertas Restritas serão destinadas exclusivamente aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Institucional, sendo a procura limitada a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e a subscrição de Debêntures limitada a, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476. Os referidos limites não se aplicam às subscrições por Acionistas no âmbito das Ofertas Prioritárias das Debêntures Conversíveis.

Fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único Investidor Profissional, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 476.

**As Ofertas Restritas estão automaticamente dispensadas do registro de distribuição na CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratarem de ofertas públicas de valores mobiliários com esforços restritos de distribuição, sendo obrigatório, não obstante, o envio dos comunicados de início e de encerramento das Ofertas Restritas à CVM nos termos dos artigos 7º- A e 8º da Instrução CVM 476, respectivamente.**

**As Ofertas Restritas deverão ser registradas na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, nos termos do §1º, inciso I, e do §2º, ambos do artigo 1º do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários” atualmente em vigor, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, nos termos do artigo 1º, §4º, do referido Código, para o cumprimento desta obrigação, até o envio, à CVM, da comunicação de encerramento das Ofertas Restritas.**

**As Ofertas Restritas não serão objeto de análise pela CVM ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.**

**A EMISSORA RECOMENDA QUE OS ACIONISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS OFERTAS PRIORITÁRIAS DAS DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, OS TERMOS E CONDIÇÕES, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DAS OFERTAS PRIORITÁRIAS DAS DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS, DESTE FATO RELEVANTE, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, ESPECIALMENTE OS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO ITEM “4. FATORES DE**



**RISCO”, BEM COMO DOS ITENS “17. CAPITAL SOCIAL” E “18. VALORES MOBILIÁRIOS” ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Quaisquer comunicados aos Acionistas e ao mercado relacionados às Ofertas Restritas serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Emissora ([www.ri.liq.net.br](http://www.ri.liq.net.br)).

Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Emissora, na Avenida Paulista, nº 407, 8º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-906, São Paulo, SP ou na página eletrônica da Emissora ([www.ri.liq.net.br](http://www.ri.liq.net.br)).

**LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.**

André Tavares Paradizi

**Diretor de Finanças e de Relações com Investidores**

Contatos de RI:  
Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-5131  
E-mail: [ri@liq.com.br](mailto:ri@liq.com.br)  
Website: [ri.liq.net.br](http://ri.liq.net.br)

## **LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.**

**(CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.)**

CNPJ /MF No. 04.032.433/0001-80

NIRE 35.300.180.631

Publicly-Held Company

### **MATERIAL FACT**

**São Paulo, March, 01, 2018. Liq Participações S.A.** (the new name of Contax Participações S.A., as disclosed in a material fact dated January 30, 2018) ("Company" or "Issuer"; CTAX3), in accordance with the provisions of Brazilian Securities Commission ("CVM") Instruction No. 358, of January 3, 2002, as amended ("CVM Instruction 358"), and CVM Instruction No. 476, of January 16, 2009, as amended ("CVM Instruction 476"), and for the purposes of paragraph 4 of Article 157 of Law No. 6.404, of December 15, 1976, as amended (the "Corporate Law"), hereby notifies its shareholders and the market in general that a meeting of the Issuer's Board of Directors, held on September 28, 2017 ("RCA") approved the following offerings, and that the approvals were amended at a further meeting of the Board of Directors of the Issuer held on March 01, 2018 ("Re-ratification RCA"): (i) a public offering for the distribution of registered, book-entry debentures, secured by collateral and additional personal guarantees, in up to four (4) series, with the first and second series consisting of simple non-convertible debentures, and the third and fourth series of convertible debentures, of the Company's Fifth (5<sup>th</sup>) Issue ("Debentures of the Fifth Issue"), with restricted placement efforts pursuant to CVM Instruction 476 ("Restricted Offering of the Fifth Issue" and "Fifth (5th) Issue", respectively); and (ii) a public offering for the distribution of registered, book-entry convertible debentures, in a single series, of the Company's Fifth (6<sup>th</sup>)(sic) Issue ("Subordinated Debentures" and, together with the Debentures of the Fifth Issue, "Debentures"), with restricted placement efforts pursuant to CVM Instruction 476 ("Restricted Subordinated Offering" and "Sixth (6th) Issue", respectively, and, together with the Restricted Offering of the Fifth Issue and the Fifth (5th) Issue, "Restricted Offerings" and "Issues", respectively).

#### **RESTRICTED OFFERING OF THE FIFTH ISSUE:**

The Restricted Offering of the Fifth Issue will consist of the public distribution, with restricted placement efforts, in Brazil, initially one billion one hundred million *Reais* (R\$1,100,000,000.00) of Debentures of the Fifth Issue, with a unit par value of one *Real* (R\$1.00) each, on 1,100,000,000.00 (one billion and hundred million), 2018 ("Issuance Date of the Fifth Issue" and "Unit Par Value of the Fifth Issue", respectively), maturing on the following dates: (i) December 15, 2027, for the Debentures of the First Series (as defined below) ("Maturity Date of the Debentures of the First Series"); (ii) August 15, 2030, for the Debentures of the Second Series (as defined below) and Debentures of the Third Series (as defined below) ("Maturity Date of the Debentures of the Second and Third Series"); and (iii) May 15, 2035, for the Debentures of the Fourth Series (as defined below) ("Maturity Date of the Debentures of the Fourth Series" and, together with the Maturity Date of the Debentures

IR Contacts

Phone: (11) 3131-5136 or 3131-5131

E-mail: [ri@liq.com.br](mailto:ri@liq.com.br)

Website: [ri.liq.com.br](http://ri.liq.com.br)

of the First Series and the Maturity Date of the Debentures of the Second and Third Series, "Maturity Dates of the Fifth Issue"), totaling, initially, one billion and one hundred million reais (R \$ 1,100,000,000.00). On the Issuance Date of the Fifth Issue, the total value (i) of the Debentures of the First Series (as defined below) will be up to four hundred and sixty million *Reais* (R\$460,000,000.00); (ii) of the Debentures of the Second Series (as defined below) will be initially one hundred and forty million *Reais* (R\$140,000,000.00); (iii) of the Debentures of the Third Series (as defined below) will be initially two hundred million *Reais* (R\$200,000,000.00); and (iv) of the Debentures of the Fourth Series (as defined below) will be initially three hundred million *Reais* (R\$300,000,000.00). Distribution will be exclusively in Brazil, on the organized over-the-counter market, in accordance with CVM Instruction 476, and will be carried out by the Lead Underwriter (as defined below). Under the Restricted Offering of the Fifth Issue, partial distribution of the Debentures will be allowed, pursuant to Article 5-A of CVM Instruction 476 and Articles 30 and 31 of CVM Instruction No. 400, of December 29, 2003, as amended ("CVM Instruction 400"), and any Debentures of the Fifth Issue not distributed under the Restricted Offering of the Fifth Issue must be canceled by the Issuer, as well as observing that the minimum number of Debentures of the Fifth Issue for the issuance of Debentures of the Fifth Issue of a given series shall be one (1) Debenture of the Fifth Issue ("Minimum Issue Quantity - Fifth Issue").

#### **RESTRICTED SUBORDINATED OFFERING:**

The Restricted Subordinated Offering will consist of the public distribution, with restricted placement efforts, in Brazil, of, initially, 130.000.000 (hundred and thirty million) Subordinated Debentures, with a unit par value of one *Real* (R\$1,0), on March, 13, 2018 ("Issuance Date of the Subordinated Debentures", and together with the Issuance Date of the Fifth Issue, "Issuance Dates", and "Unit Par Value of the Subordinated Debentures", respectively), maturing on December 30, 2035 ("Maturity Date of the Subordinated Debentures"), giving a total amount of one hundred and thirty million *Reais* (R\$130,000,000.00) on the Issuance Date of the Subordinated Debentures. Distribution will be exclusively in Brazil, on the over-the-counter market, in accordance with CVM Instruction 476, and will be carried out by the Lead Underwriter (as defined below). Under the Restricted Subordinated Offering, partial distribution of the Subordinated Debentures will not be permitted, pursuant to Article 5-A of CVM Instruction 476 and Articles 30 and 31 of CVM Instruction, the Subordinated Debentures issued that are not distributed within the scope of the 6th (Sixth) Subordinated Restricted Offer shall be mandatorily canceled by the Issuer, as well as observing that the minimum number of Subordinated Debentures to be issued for Subordinated Debentures shall be 1 (one) Subordinated Debenture ("Minimum Issue Quantity. ").

#### **Target market**

Under the Restricted Offerings, the Issues of the Debentures of the Third Series, the Debentures of the Fourth Series (as defined below) and the Subordinated Debentures (together, the "Convertible Debentures") by the Issuer shall be made within the limit of its authorized capital as defined in its Bylaws, and shall be made without preemptive rights for the current shareholders of the Issuer to subscribe for the Debentures of the Third Series

and/or the Debentures of the Fourth Series (as defined below) and/or the Subordinated Debentures, as the case may be, in terms of Article 172, section I, of the Corporate Law, Article 9-A, section I, of CVM Instruction 476 and Article 5, para. 4, of the Bylaws of the Issuer. **In order to comply with the provisions of Article 9-A of CVM Instruction 476 and ensure the participation of the current shareholders of the Issuer in the Restricted Offerings for Convertible Debentures, priority will be given to current holders of common shares in the Issuer provided that they held such shares at least two Business Days before the date of this Material Fact (“Shareholders”), for the subscription of up to 100% of the Convertible Debentures to be distributed under each of the Restricted Offerings, in proportion to their share of the total capital stock of the Issuer (“Priority Offerings of the Convertible Debentures”). The sale or assignment, in full or in part, of the rights of priority of Shareholders to any third party, including other Shareholders, will not be permitted.**

After meeting the Priority Offerings of the Convertible Debentures, the Restricted Offerings shall be issued, exclusively in Brazil, in compliance with CVM Instruction 476, to a target public consisting solely of Professional Investors (as defined below). The distribution procedure shall be as described in CVM Instruction 476, and in the case of the Restricted Offerings, (i) an approach may be made to not more than seventy-five (75) Professional Investors; and (ii) the Debentures may only be subscribed for or purchased by a maximum of fifty (50) Professional Investors. “Qualified Investors” means those investors referred to in Article 9-B of CVM Instruction No. 539, of November 13, 2013, as amended (“CVM Instruction 539”); and (ii) “Professional Investors” means those referred to in Article 9-A of CVM Instruction 539. In terms of Article 9-C of CVM Instruction 539, the social security schemes belonging to the federal government, the States, the Federal District and the Municipalities are considered to be Professional Investors or Qualified Investors only if specifically recognized as such under the regulations of the Ministry of Social Welfare. In addition, investment funds and managed securities portfolios for which investment decisions are taken by the same manager will be considered as a single investor for the purposes of the above limits, in accordance with the first paragraph of Article 3 of CVM Instruction 476.

### **Approvals and Registrations**

The Restricted Offering of the Fifth Issue was approved by the RCA, and the minutes of the meeting were filed with the Commercial Registry of the State of São Paulo (“JUCESP”) and published in the Official Gazette of the State of São Paulo (“DOESP”) and the “Folha de São Paulo” newspaper, national edition. The terms and conditions of the Debentures of the Fifth Issue and the Fifth (5th) Issue were subsequently amended at the Re-ratification RCA. The Restricted Subordinated Offering was approved at the Re-ratification RCA, and the minutes of the meeting [have been/will be] duly registered with JUCESP and published in the DOESP and the “Folha de São Paulo” newspaper, as required by Article 62, section I, and Article 289 of the Corporate Law.

The terms and conditions of the Fifth (5th) Issue and the Debentures of the Fifth Issue shall be defined in the “*Private Deed of Issuance of the Fifth (5<sup>th</sup>) Issue of Debentures, Secured by Collateral and Additional Personal Guarantee, in up to Four (4) Series, with the First and Second*

*Series consisting of Simple Non-Convertible Debentures, and the Third and Fourth Series of Convertible Debentures, for Public Distribution with Restricted Placement Efforts, of Liq Participações S.A.” (“Deed of Issuance”), to be executed by the Issuer and Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a financial institution with its registered office in the City and State of Rio de Janeiro, at Avenida das Américas 500, block 13, group 205, CNPJ/MF registration 36.113.876/0001-91, as representative of all the holders of the Debentures of the Fifth (5th) Issue (“Trustee”). The Deed of Issuance of the Fifth Issue and any amendments thereto shall be registered with JUCESP in accordance with section II and para. 3 of Article 62 of the Corporate Law. In view of the warranty issued by Liq Corp S.A. (formerly Contax-Mobitel S.A.) (“Liq Corp” or “Guarantor”), the Deed of Issuance of the Fifth Issue and any amendments thereto shall be registered with the appropriate Registries of Deeds and Documents (i) in the city and state of São Paulo; and (ii) in the city and state of Rio de Janeiro.*

The terms and conditions of the Sixth (6th) Issue and the Subordinated Debentures shall be defined in the *“Private Deed of Issuance of the Sixth (6th) Public Issue of Subordinated Convertible Debentures, in a Single Series, for Public Distribution with Restricted Placement Efforts, of Liq Participações S.A.” (“Deed of Issuance of the Subordinated Debentures”* and, together with the Deed of Issuance of the Fifth Issue, *“Deeds of Issuance”*), to be executed by the Issuer and the Trustees. The Deed of Issuance of the Subordinated Debentures and any amendments thereto shall be registered with JUCESP in accordance with section II and para. 3 of Article 62 of the Corporate Law.

#### **Registration for Placement and Trading**

The Debentures shall be deposited with a stock exchange and/or organized over-the-counter market, as the case may be, for public distribution in the primary market under the MDA – Securities Distribution Module (“MDA”), administered and operated by B3 - CETIP UTVM Segment, and the distribution of the Debentures of the First Series and the Debentures of the Second Series shall be settled through B3 - CETIP UTVM Segment. The Debentures shall be deposited with a stock exchange and/or organized over-the-counter market, as the case may be, for trading in the secondary market through CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administered and operated by B3 - CETIP UTVM Segment. Trades shall be settled and the shall be held in electronic custody by B3 - CETIP UTVM Segment.

Notwithstanding the above, the Debentures may only be traded in regulated securities markets between Qualified Investors not less than ninety (90) days after each subscription or purchase by Professional Investors, as provided for in Articles 13 and 15 of CVM Instruction 476, subject also to compliance by the Issuer with the provisions of Article 17 of CVM Instruction 476. Trading in the Debentures must always obey the applicable laws and regulations.

#### **Exclusive Characteristics of the Fifth (5th) Issue and the Debentures of the Fifth Issue:**

IR Contacts  
Phone: (11) 3131-5136 or 3131-5131  
E-mail: [ri@liq.com.br](mailto:ri@liq.com.br)  
Website: [ri.liq.com.br](http://ri.liq.com.br)

Total Issue Amount: the Total Amount of the Fifth (5th) Issue shall be, initially, one billion one hundred million *Reais* (R\$1,100,000,000.00), and on the Issuance Date of the Fifth Issue, the total amount (i) of the Debentures of the First Series (as defined below) shall initially, four hundred and sixty million *Reais* (R\$460,000,000.00); (ii) of the Debentures of the Second Series (as defined below) shall be initially, one hundred and forty million *Reais* (R\$140,000,000.00); (iii) of the Debentures of the Third Series (as defined below) shall be initially, two hundred million *Reais* (R\$200,000,000.00); and (iv) of the Debentures of the Fourth Series (as defined below) shall be initially three hundred million *Reais* (R\$300,000,000.00).

In the event of cancellation of a series of Debentures of the Fifth Issue or of a change in the number of Debentures of a given series due to their partial distribution within the scope of the Restricted Offer of the Fifth Issuance (observing the Minimum Issue Quantity - Fifth Issue) Total Issuance of the Fifth Issue and the total value of the Debentures of the Fifth Issuance of the respective series canceled and / or altered, as the case may be, shall be adjusted proportionally to the number of Debentures of the Fifth Issuance of the series canceled and / or altered.

Unit Par Value: the unit par value of the Debentures of the Fifth Issue shall be one Real (R\$1.00) on the Issuance Date of the Fifth Issue.

Series Number: The Fifth (5th) Issue shall be made in initially four (4) series, consisting, respectively, of the Debentures of the First Series, the Debentures of the Second Series, the Debentures of the Third Series and the Debentures of the Fourth Series (as such terms are defined below), with partial distribution being permitted.

Number of Debentures: initially one billion one hundred million (1,100,000,000) Debentures of the Fifth Issue shall be issued, consisting of up to four hundred and sixty million (460,000,000) first series debentures ("Debentures of the First Series"), one hundred and forty million (140,000,000) second series debentures ("Debentures of the Second Series"), two hundred million (200,000,000) third series debentures ("Debentures of the Third Series") and three hundred million (300,000,000) fourth series debentures ("Debentures of the Fourth Series").

In the event that a series of the Debentures of the Fifth Issue is canceled, or that the number of Debentures of Fifth Issue in any series is changed due to their partial distribution under the Restricted Offering, the total number of Debentures issued under the Fifth (5th) Issue and the total number of Debentures of Fifth Issue of the series canceled or altered, as the case may be, shall be adjusted in proportion to the number of Debentures Fifth Issuance of canceled and / or altered series

Issuance Date: for all legal purposes and effects, the issuance date of the Debentures of the Fifth Issue shall be March 13, 2018.

Term and Maturity Date: except in the cases of early maturity of the Debentures of the Fifth Issue due to the occurrence of one of the events of default defined in the Deed of Issuance of the Fifth Issue, of conversion of the Debentures of the Third Series and/or the Debentures of the Fourth Series, of Optional Early Redemption (as defined below), or of an Offering for Early Redemption of the Debentures (as defined below), the Debentures of the First Series will mature on December 15, 2027, the Debentures of the Second Series and the Debentures of the Third Series will mature on August 15, 2030, and the Debentures of the Fourth Series will mature on May 15, 2035. On the respective Maturity Dates of the Fifth Issue or in the event of early maturity of the Debentures of the Fifth Issue, as the case may be, the Issuer undertakes to redeem the Debentures of the Fifth Issue for the balance of the Unit Par Value of the Fifth Issue, plus the corresponding Remuneration of the Fifth Issue (as defined below) and any amounts due and unpaid, as well as any Arrears Charges (as defined below), calculated as provided for in the Deed of Issuance of the Fifth Issue.

Type: the Debentures of the Fifth Issue shall be of the type with collateral, pursuant to Article 58 of the Corporate Law, with additional personal guarantee.

Guarantees:

Personal Guarantee: Liq Corp shall provide holders of the Debentures of the Fifth Issue ("Debenture Holders of the Fifth Issue"), represented by the Trustee, with a guarantee of full payment of all amounts due under the Debentures of the Fifth Issue, consisting of their Unit Par Value plus the applicable Remuneration of the Fifth Issue, together with all ancillary amounts, including, without limitation, the Arrears Charges (as defined below) and other additions, including any costs proved to have been incurred by the Debenture Holders of the Fifth Issue as a result of processes, proceedings and other judicial or extrajudicial measures necessary to safeguard their rights and interests related to the Debentures, and of the execution of the Surety, pursuant to Articles 818 and 822 of Law No. 10.406, of January 10, 2002, as amended ("Surety" and "Secured Obligations", respectively). The Surety shall come into force on the date of signing of the Deed of Issuance of the Fifth Issue, and all its terms shall remain in effect until repayment in full of the Secured Obligations.

Collateral: to guarantee the correct, timely and full settlement of the Secured Obligations, the Issuer shall post a collateral guarantee in the form of the fiduciary assignment of the Revenue Accounts and the Reserve Account in favor of (i) the Trustee, on behalf of the Debenture Holders of the Fifth Issue; and (ii) the other creditors of the Earmarked Financial Debts ("Rights Given in Fiduciary Assignment"), as defined in the "Private Deed of Fiduciary Assignment of Bank Accounts and Other Covenants" executed on December, 12,2017, by the Issuer and Liq Corp, as assignors and the creditors of the Earmarked Financial Debts ("Fiduciary Assignment Agreement", "Collateral" and "Fiduciary Assignment", respectively). Subject to the terms and conditions of the Fiduciary Assignment Agreement and the other instruments representing the Earmarked Financial Debts, the Rights Given in Fiduciary Assignment, and any proceeds of execution of the Collateral, shall be shared between the creditors of the Earmarked Financial

Debts in proportion to the amounts due to them by the Issuer and/or Liq Corp, as the case may be, as provided for in the Fiduciary Assignment Agreement.

Monetary Adjustment and Remuneration of the Debentures: the Unit Par Value of the Debentures of the Fifth Issue will not be monetarily adjusted.

The Debentures of the First Series shall be entitled to remuneration corresponding to one hundred percent (100%) of the accumulated variation in average daily rates for overnight extra-group Interbank Deposits (DI for one (1) day), expressed as an annual percentage on the basis of two hundred and fifty-two (252) business days, as calculated and published daily by B3 - CETIP UTVM Segment in a bulletin on its website (<http://www.cetip.com.br>) ("DI Rate"), plus a spread or surcharge of (i) one point two five percent (1.25%) per annum, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days, for the period from the First Payment Date of the Debentures (as defined below) and December 15, 2019 (inclusive); and (ii) two point five percent (2.50%) per annum, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days, for the period from December 15, 2019 (inclusive) to the Maturity Date of the Debentures of the First Series ("Surcharge for Debentures of the First Series" and, together with the DI Rate, "Remuneration of the Debentures of the First Series"). The Remuneration of the Debentures of the First Series will be calculated as provided for in the Deed of Issuance of the Fifth Issue, using the formula contained therein.

The Debentures of the Second Series, the Debentures of the Third Series and the Debentures of the Fourth Series shall be entitled to remuneration corresponding to one hundred percent (100%) of the accumulated variation in the DI Rate, plus a spread or surcharge of two point five percent (2.50%) per annum, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days, for the period from the First Payment Date of the Debentures (as defined below) to (i) the Maturity Date of the Debentures of the Second and Third Series or (ii) the Maturity Date of the Debentures of the Fourth Series, as the case may be ("Surcharge for the Debentures of the Second, Third and Fourth Series" and, together with the DI Rate, "Remuneration of the Debentures of the Second, Third and Fourth Series", when referring to the Debentures of the Second Series, the Debentures of the Third Series and the Debentures of the Fourth Series jointly; and "Remuneration of the Debentures of the Second Series" or "Remuneration of the Debentures of the Third Series" or "Remuneration of the Debentures of the Fourth Series", when referring to the Debentures of the Second Series or the Debentures of the Third Series or the Debentures of the Fourth Series individually, respectively. The Remuneration of the Debentures of the Second, Third and Fourth Series and the Remuneration of the Debentures of the First Series are jointly referred to hereinafter as "Remuneration of the Fifth Issue"). The Remuneration of the Debentures of the Second, Third and Fourth Series will be calculated as provided for in the Deed of Issuance of the Fifth Issue, using the formula contained therein.

Repayment Schedule of the Unit Par Value of the Debentures: except in the case of payments made as a result of the early maturity of the obligations arising from the Debentures of the Fifth Issue, as provided for in the Deed of Issuance of the Fifth Issue, the Unit Par Value of the Debentures of the Fifth Issue shall be repaid in full by the Issuer as indicated below, unless the

Debentures of the Third Series and/or the Debentures of the Fourth Series are converted into Shares, as described below, or in the event of early redemption as provided for in the Deed of Issuance of the Fifth Issue.

Repayment Schedule of the Unit Par Value of the Debentures of the First Series: the balance of the Unit Par Value) of the Debentures of the First Series shall be repaid by the Company in successive quarterly installments, with the first being payable on March 15, 2020 (inclusive) and the last on the Maturity Date of the Debentures of the First Series, according to the repayment schedule to be detailed in the Deed of Issuance of the Fifth Issue.

Repayment Schedule of the Unit Par Value of the Debentures of the Second Series: the Unit Par Value of the Debentures of the Second Series shall be repaid by the Company in a single installment on the Maturity Date of the Debentures of the Second and Third Series.

Repayment Schedule of the Unit Par Value of the Debentures of the Third Series: the Unit Par Value of the Debentures of the Third Series shall be repaid by the Company in a single installment on the Maturity Date of the Debentures of the Second and Third Series.

Repayment Schedule of the Unit Par Value of the Debentures of the Fourth Series: the balance of the Unit Par Value, of the Debentures of the Fourth Series shall be repaid by the Company (i) in quarterly installments, with the first being payable on March 15, 2020 (inclusive) and the last on December 15, 2027 (exclusive); and (ii) with a final installment due on the Maturity Date of the Debentures of the Fourth Series, according to the repayment schedule detailed in the Deed of Issuance of the Fifth Issue.

Frequency of payment of Remuneration of the Debentures of the Fifth Issue:

Frequency of payment of Remuneration of the Debentures of the First Series: payment of the Remuneration of the Debentures of the First Series due by the Company will be made quarterly, on the fifteenth day of the months of March, June, September and December of each year, with the first payment being made on March 15, 2019 (inclusive) and the remaining payments successively at identical intervals, with the final payment being made on the Maturity Date of the Debentures of the First Series, or on the date of early settlement resulting from the early maturity of the Debentures of the First Series, due to the occurrence of one of the events of default described in the Deed of Issuance of the Fifth Issue, or of an Offering for Early Redemption of the Debentures (as defined below). The Remuneration of the Debentures of the First Series payable on the fifteenth day of the months of March, June, September and December of each year, from the First Payment Date (as defined below) of the Debentures (inclusive) up to March 15, 2018 (inclusive), shall be capitalized quarterly and incorporated into the Unit Par Value (or the balance of the Unit Par Value, as the case may be) of the Debentures of the First Series, subject to the repayment schedule of the Unit Par Value of the Debentures of the First Series.

*Frequency of payment of Remuneration of the Debentures of the Second Series:* payment of the Remuneration of the Debentures of the Second Series due by the Company shall be made in full on the Maturity Date of the Debentures of the Second and Third Series, or on the early settlement date resulting from the early maturity of the Debentures of the Second Series due to the occurrence of one of the events of default described in the Deed of Issuance of the Fifth Issue, of an Offering for Early Redemption of the Debentures (as defined below) or of an Optional Early Redemption (as defined below), as provided for in the Deed of Issuance of the Fifth Issue.

*Frequency of payment of Remuneration of the Debentures of the Third Series:* payment of the Remuneration of the Debentures of the Third Series due by the Company shall be made in full on the Maturity Date of the Debentures of the Second and Third Series, or on the early settlement date resulting from the early maturity of the Debentures of the Third Series due to the occurrence of one of the events of default described in the Deed of Issuance of the Fifth Issue, in the event of conversion of the Debentures of the Third Series, of an Offering for Early Redemption of the Debentures (as defined below) or for an Optional Early Redemption (as defined below), in terms of the Deed of Issuance of the Fifth Issue.

*Frequency of payment of Remuneration of the Debentures of the Fourth Series:* payment of the Remuneration of the Debentures of the Fourth Series due by the Company shall be made (i) quarterly, on the fifteenth day of the months of March, June, September and December of each year, from March 15, 2019 (inclusive) to March 15, 2023 (inclusive), subject to the Percentages of Partial Capitalization of the Remuneration of the Debentures of the Fourth Series (as defined below) ("Period of Partial Capitalization of the Remuneration of the Debentures of the Fourth Series"); and (ii) quarterly, on the fifteenth day of the months of March, June, September and December of each year, from March 15, 2024 (inclusive), to the Maturity Date of the Debentures of the Fourth Series, or on the early maturity date of the Debentures of the Fourth Series resulting from the occurrence of one of the events of default described in the Deed of Issuance of the Fifth Issue, or in the event of conversion of the Debentures of the Fourth Series, of an Offering for Early Redemption of the Debentures (as defined below) or of an Optional Early Redemption (as defined below), in terms of the Deed of Issuance of the Fifth Issue. The Remuneration of the Debentures of the Fourth Series payable on the fifteenth day of the months of March, June, September and December of each year, from the First Payment Date (as defined below) of the Debentures (inclusive) up to December 15, 2018 (inclusive), shall be capitalized quarterly and incorporated into the Unit Par Value (or the balance of the Unit Par Value, as the case may be) of the Debentures of the Fourth Series, subject to the repayment schedule of the Unit Par Value of the Debentures of the Fourth Series. Exclusively during the Period of Partial Capitalization of the Remuneration of the Debentures of the Fourth Series, the Remuneration of the Debentures of the Fourth Series payable on each payment date of the Remuneration of the Debentures of the Fourth Series shall be paid by the Issuer in cash in local currency, in accordance with the percentages indicated in the Deed of Issuance of the Fifth Issue, and the remaining balance of the Remuneration of the Debentures of the Fourth Series, as calculated on each payment date of the Remuneration of the Debentures of the Fourth Series, shall be capitalized and

incorporated, at the end of each quarter during the Period of Partial Capitalization of the Remuneration of the Debentures of the Fourth Series, into the Unit Par Value (or the balance of the Unit Par Value, as the case may be) of the Debentures of the Fourth Series to be repaid by the Issuer, according to the repayment schedule of the Unit Par Value of the Debentures of the Fourth Series (“Percentages of Partial Capitalization of the Remuneration of the Debentures of the Fourth Series”). From March 15, 2024 (inclusive) to the Maturity Date of the Debentures of the Fourth Series, the Remuneration of the Debentures of the Fourth Series shall be paid in full on each payment date of the Debentures of the Fourth Series.

*Right to Receive Remuneration on the Debentures:* Debenture Holders of the Fifth Issue of the series in question registered at close of business on the Business Day immediately preceding the payment date of the Remuneration of the Debentures of the Fifth Issue, shall be entitled to receive Remuneration of the Debentures of the Fifth Issue. Payment of the Remuneration of the Debentures of the Fifth Issue shall be made by the Issuer to the Debenture Holders of the Fifth Issue of the series in question according to the applicable rules and procedures of B3 - CETIP UTVM Segment and/or of B3, as the case may be.

Date and methods of Subscription and Payment of Debentures: all the Debentures of the Fifth Issue must be subscribed and paid on the same date, except for the Debentures of the First Series, which shall be subscribed and paid on two different dates, with the date for payment of the Debentures of the First Series being the same as for the Debentures of the Second Series, the Debentures of the Third Series and the Debentures of the Fourth Series (“First Payment Date”). The second date for subscription and payment of the Debentures of the First Series will be called the “Second Payment Date” (together with the First Payment Date, “Payment Dates of the Fifth Issue”). On the First Payment Date, the Debentures of the First Series, the Debentures of the Second Series, the Debentures of the Third Series and the Debentures of the Fourth Series will be subscribed and paid in the primary market, at sight, for their Unit Par Value (“Subscription Price of the Debentures of the First, Second, Third and Fourth Series”), according to MDA, as appropriate. The Debentures of the First Series subscribed and paid after the First Payment Date will be subscribed and paid in the primary market, at sight, for their Unit Par Value plus (i) a premium of thirty-three point thirty-three percent (33.33%) for each Debenture of the First Series subscribed on the Second Payment Date; and (ii) the Remuneration of the Debentures of the First Series, calculated *pro rata* from the First Payment Date to the Second Payment Date (“Subscription Price of the Debentures of the First Series with Premium”), according to MDA. The Debentures of the Fifth Issue shall be paid at sight, for the Subscription Price of the Debentures of the First, Second, Third and Fourth Series or the Subscription Price of the Debentures of the First Series with Premium, as the case may be, on the Payment Date of the Fifth Issue, within the placement period, as required by Articles 7-A and 8 of CVM Instruction 476, (i) in local currency; or (ii) in the case of Debentures of the Fifth Issue subscribed by creditors of the Earmarked Financial Debts, by capitalization of the adjusted debit balance of the Earmarked Financial Debts, including remunerative charges and any other sums due by the Company under the Earmarked Financial Debts, in accordance with the settlement rules applicable to B3 - CETIP UTVM Segment and/or to B3, as appropriate. In the case of the payment of Debentures of the Fifth Issue by creditors

of the Earmarked Financial Debts using the credit they hold against the Company arising from the Earmarked Financial Debts, this credit will be canceled to the extent used in payment of the Debentures of the Fifth Issue. **Under Article 9-A, section I, of CVM Instruction 476, preemptive rights shall be granted to the current Shareholders of the Company in subscribing for all the Debentures of the Third Series and the Debentures of the Fourth Series.**

Optional Purchase: The Issuer may at any time, at its sole discretion and subject to the trading restrictions and period provided for in CVM Instruction 476, the provisions of paragraph 3 of Article 55 of the Corporate Law and the provisions of the Deed of Issuance of the Fifth Issue, purchase Debentures of the Fifth Issue in the secondary market from Debenture Holders of the Fifth Issue who so wish and agree: (i) for an amount equal to or less than the Unit Par Value of the Fifth Issue or balance of the Unit Par Value of the Fifth Issue, as applicable, or (ii) for an amount exceeding the Unit Par Value of the Fifth Issue or balance of the Unit Par Value of the Fifth Issue, as applicable, provided that it observes the rules issued by the CVM, and may cancel them, hold them in treasury or place them in the market again, in accordance with CVM rules, and such fact must be included in the management report and financial statements of the Issuer ("Optional Purchase"). If the Issuer wishes to execute an Optional Purchase of the Debentures of the Fifth Issue, it must notify all the Debenture Holders of the Fifth Issue by publishing a notice or sending them notification, as provided for in the Deed of Issuance of the Fifth Issue, describing the terms and conditions of the Optional Purchase, including: (i) the amount available to the Company for executing the Optional Purchase; (ii) the method and date by which the Issuer and the Trustee must be notified by the Debenture Holders of the Fifth Issue who opt for the Optional Purchase; (iii) the effective date of completion of the Optional Purchase and payment for the corresponding Debentures of the Fifth Issue; (iv) the terms and conditions of the Optional Purchase for each series of Debentures of the Fifth Issue (any premium or discount on the Unit Par Value of the Fifth Issue offered by the Company to the Debenture Holders of the Fifth Issue must be the same, in percentage terms, for every series of Debentures of the Fifth Issue); (observing the rules issued by the CVM for optional acquisition carried out for a value higher than the nominal unit value or balance of the nominal unit value); and (v) any other information necessary for the Debenture Holders of the Fifth Issue to make a decision, together with operational details of the Optional Purchase. The Debenture Holders of the Fifth Issue who decide to dispose of their Debentures of the Fifth Issue under the Optional Purchase must advise the Issuer to this effect, in the terms of the Notice of Optional Purchase, within two (2) Business Days from the dispatch of the Notice of Optional Purchase. At the end of this period, the Issuer shall have up to two (2) Business days to proceed with the Optional Purchase, at its sole discretion, and all the Debentures of the Fifth Issue subject to the Optional Purchase must be cancelled on the same date. If the holdings of the Debenture Holders of the Fifth Issue who opt for the Optional Purchase will cost the Company more than the sum it has available for the purpose, the numbers of Debentures of the Fifth Issue purchased will be scaled down accordingly, subject to the terms and conditions of each series. For the Debentures held in B3 - Segment CETIP UTVM, in the case of a Facultative Acquisition, the procedure of B3 - Segment CETIP UTVM will be observed for the operationalization and payment of the Debentures object of such Optional Acquisition.

Optional Early Redemption of the Debentures of the Second Series, the Debentures of the Third Series or the Debentures of the Fourth Series: the Debentures of the First Series shall not be subject to full or partial early redemption except in terms of the Offering for Early Redemption described in the section “*Offering for Early Redemption of the Debentures*” below. The Issuer may, at its sole discretion and at any time, on the fifteenth day of the months of March, June, September or December of any year, between the Issuance Date of the Fifth Issue and the Maturity Date of the Debentures of the Second and Third Series or the Maturity Date of the Debentures of the Fourth Series, as the case may be, undertake the optional early redemption of all or part of the Debentures of the Second Series, the Debentures of the Third Series and/or the Debentures of the Fourth Series, by giving written notice to the Trustee and publishing a notice to the Debenture Holders of the Fifth Issue, at least three (3) Business Days before the intended date of such redemption, in accordance with the operating procedures of B3 - CETIP UTVM Segment, for the Debentures of the Second Series, Debentures of the Third Series and Debentures of the Fourth Series held in electronic custody by B3 - CETIP UTVM Segment, or, as the case may be, of the Settlement Bank (“Optional Early Redemption” and “Notice of Redemption”, respectively). A partial Optional Early Redemption must be preceded by the drawing of lots, under the coordination of the Trustee and, once the Issuer has exercised the option for a partial Optional Early Redemption, it will become obligatory for all the Debenture Holders of the Fifth Issue, in the case of total redemption and, in the case of partial redemption, for the Debenture Holders of the Fifth Issue selected by lot in respect of their holdings of Debentures of the Second Series, Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series to which the partial Optional Early Redemption applies. The Debentures of the Second Series, the Debentures of the Third Series and/or the Debentures of the Fourth Series shall be redeemed early by payment of the Unit Par Value (or of the balance of the Unit Par Value, as the case may be) of the Debentures of the Second Series, the Debentures of the Third Series and/or the Debentures of the Fourth Series to which the Optional Early Redemption applies (“Optional Early Redemption Amount”), plus (i) the Remuneration of the Debentures of the Second Series, the Remuneration of the Debentures of the Third Series or the Remuneration of the Debentures of the Fourth Series, as applicable, calculated *pro rata* from the First Payment Date or from the latest date of payment of the Remuneration of the Debentures of the Second Series, the Remuneration of the Debentures of the Third Series or the Remuneration of the Debentures of the Fourth Series immediately preceding [sic], as applicable, up to the date of actual redemption; and (ii) other charges due and unpaid up to the effective date of Early Redemption. The Notice of Redemption must indicate: (i) the effective date for the Optional Early Redemption and payment to the Debenture Holders of the Fifth Issue; (ii) whether redemption is to be total or partial, and, if partial, the procedure to be followed (drawing lots under Article 55, paragraph 2 of the Corporate Law); (iii) confirmation that the Optional Early Redemption Amount will correspond to payment of the Unit Par Value (or of the balance of Unit Par Value, as the case may be) of the Debentures of the Second Series, the Debentures of the Third Series or the Debentures of the Fourth Series, as applicable, plus (a) the Remuneration of the Debentures of the Second Series, the Remuneration of the Debentures of the Third Series or the Remuneration of the Debentures of the Fourth Series, as applicable;

and (b) other charges due and unpaid; and (iv) any other information necessary for executing and payment the Optional Early Redemption. In the case of Debentures held in custody by B3 - CETIP UTVM Segment, partial Optional Early Redemption of the Debentures of the Second Series, the Debentures of the Third Series and/or the Debentures of the Fourth Series. The procedures for partial Optional Early Redemption, such as qualification of the Debenture Holders of the Fifth Issue, qualification, drawing of lots, confirmation, definition of apportionment and validation of the number of Debentures of the Second Series, Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series to be redeemed held by each Debenture Holder of the Fifth Issue, will not be carried out by B3 - CETIP UTVM Segment. If an Optional Early Redemption is to take place, B3 - CETIP UTVM Segment, the Settlement Bank and the bookkeeping agent must be notified at least three (3) Business Days in advance. The Debentures of the Second Series, the Debentures of the Third Series or the Debentures of the Fourth Series subject to Optional Early Redemption must be canceled by the Issuer, in accordance with the regulations.

Offering for Early Redemption of the Debentures: The Issuer may, at its sole discretion and at any time between the Issuance Date and the Maturity Dates of the Debentures of the Fifth Issue, make an offer to redeem the Debentures of the Fifth Issue early, in full or in part. This offer must be sent to all the Debenture Holders of the Fifth Issue, guaranteeing equal treatment for all holders of each series, subject to the procedures and other provisions contained in the Deed of Issuance of the Fifth Issue ("Offering for Early Redemption"). The Issuer shall make an Offering for Early Redemption by notifying the Trustee at least three (3) Business Days in advance of the proposed date for settlement, and, on the same date, by publishing or sending a notice to the Debenture Holders of the Fifth Issue, with a copy to the Trustee, as provided for in the Deed of Issuance of the Fifth Issue ("Notice of Offering for Early Redemption"). The Notice of Offering for Early Redemption must describe the terms and conditions of the Offering for Early Redemption, including: (i) whether the Offering for Early Redemption is conditional upon a minimum level of acceptance by the Debenture Holders of the Fifth Issue (or by holders of a single series); (ii) the method and deadline for Debenture Holders of the Fifth Issue who wish to accept the Offering for Early Redemption to inform the Issuer, with a copy to the Trustee; (iii) the effective date for early redemption and repayment of the Debentures of the Fifth Issue to which the Offering for Early Redemption applies; (iv) the terms and conditions of the Offering for Early Redemption proposed by the Company for each series of Debentures of the Fifth Issue (any premium or discount on the Unit Par Value of the Fifth Issue offered by the Company to the Debenture Holders of the Fifth Issue must be the same for all series of the Debentures of the Fifth Issue, subject to CVM rules); and (v) any other information necessary for the Debenture Holders of the Fifth Issue to make a decision, and details of how the early redemption of the Debentures of the Fifth Issue subject to the Offering for Early Redemption will operate. The sum to be paid to the Debenture Holders of the Fifth Issue under the Offering for Early Redemption will be the Unit Par Value of the Fifth Issue or balance of the Unit Par Value of the Fifth Issue, as the case may be, plus the corresponding Remuneration of the Fifth Issue, calculated *pro rata* from the First Payment Date or the latest date of payment of Remuneration of the Fifth Issue, inclusive, as the case may be, up to the date of payment of the Offering for Early Redemption, exclusive, and of

other charges due and unpaid, if any, plus the premium or discount, (observing the rules issued by the CVM for the redemption of debentures carried out for a value lower than the nominal unit value or the balance of the nominal unit value) if any, as indicated by the Company in the Notice of Offering for Early Redemption. B3 - CETIP UTVM Segment, B3 and the Bookkeeping Agent for the Fifth Issue must be notified by the Issuer about the issue of an Offering for Early Redemption at least three (3) Business Days in advance of the payment date of the Offering for Early Redemption. Debenture Holders of the Fifth Issue who decide to accept an Offering for Early Redemption must inform the Issuer, as indicated in the Notice of Offering for Early Redemption, with a copy to the Trustee, not more than three (3) Business Days from the date of dispatch of the Notice of Offering for Early Redemption. At the end of this period, the Issuer will have up to two (2) Business Days to settle the Offering for Early Redemption, and all the Debentures of the Fifth Issue subject to the Offering for Early Redemption must be redeemed on the same date. If acceptances by the Debenture Holders of the Fifth Issue exceed the number of Debentures of the Fifth Issue subject to the Offering for Redemption proposed by the Company for any series of Debentures of the Fifth Issue, lots shall be drawn, as provided for in the Deed of Issuance of the Fifth Issue, under the supervision of the Trustee. The result will be sent to all the Debenture Holders of the Fifth Issue in a notice, which will also contain the rules of the lottery, in accordance with Article 55, paragraph 2, of the Corporate Law, and all stages of the process, such as validation, calculation and numbers will take place outside B3. In any event, the rules of the lottery must provide, to the extent permitted by law, that the Debenture Holders of the Fifth Issue who accept the Offering for Early Redemption shall be redeemed in proportion to the number of their Debentures of the Fifth Issue included in the Offering for Early Redemption. It is hereby agreed that if the result of the lottery is that the number of Debentures of the Fifth Issue of a specific Debenture Holder of the Fifth Issue to be redeemed is one percent (1%) or more lower than the number of Debentures of the Fifth Issue of the said Debenture Holder of the Fifth Issue which would have been redeemed if the Debentures of the Fifth Issue to which the Offering for Early Redemption refers were redeemed *pro rata* to the number included for each Debenture Holder of the Fifth Issue in the lottery described in the Deed of Issuance of the Fifth Issue ("Maximum Variation"), lots shall be drawn again until a result is obtained under which the number of Debentures of the Fifth Issue to be redeemed for a specific Debenture Holder of the Fifth Issue does not exceed the Maximum Variation. The Offering for Early Redemption will be subject to the procedures of B3 - CETIP UTVM Segment, B3 or the Bookkeeping Agent of the Fifth Issue, as applicable, and all the stages of the process, such as the qualification of the Debenture Holders of the Fifth Issue, qualification, calculation and validation of the Debentures of the Fifth Issue to be redeemed shall take place without the involvement of B3 - CETIP UTVM Segment. The Offering for Early Redemption must be made: (i) for the Debentures of the Fifth Issue held in electronic custody by B3 - CETIP UTVM Segment, according to the procedures of B3 - CETIP UTVM Segment; (ii) for the Debentures of the Fifth Issue held in electronic custody by B3, according to the procedures of B3; or (ii) at the registered office of the Issuer and/or in accordance with the procedures of the Bookkeeping Agent of the Fifth Issue, in the case of Debentures of the Fifth Issue which are not held in electronic custody by B3 - CETIP UTVM Segment. The Debentures of the Fifth Issue redeemed

by the Issuer under an Offering for Early Redemption must be canceled by the Issuer, and may not be held in its treasury.

Extraordinary Partial Early Repayments: as described in Sections 4.22.1.1. (Cash Sweep Mechanism) and 4.22.1.2. (Extraordinary Repayments – New Indebtedness) of the Deed of Issuance of the Fifth Issue, the Issuer shall make an extraordinary partial repayment of the debtor balances of the principal of the Earmarked Financial Debts of the Issuer and of Liq Corp listed in the tables in Section 4.22.1.3., as shown on the business day immediately preceding the date of dispatch by the Issuer of the Notice of Extraordinary Repayment, as provided for below, irrespective of the maturity dates of each financial debt subject to extraordinary repayment (jointly, “Extraordinary Repayments”), (i) shall be limited to ninety-eight per cent (98%) of the Unit Face Value of the Fifth Issue Debentures; and (ii) will always be made on a pro rata basis between Debenture Holders of the Fifth Issuance of a certain series, without prejudice to the Primary Allocation Percentages of the Available Value Extraordinary Amortizations (as defined below).

Extraordinary Repayments - Cash Sweep Mechanism. Subject to verification of the Minimum Cash Sweep Amount (as defined below) and to the Allocation Percentages of the Amount Available for Extraordinary Repayments (as defined below), the Issuer must, every six months as from June 30, 2018, use the balance deposited in the Reserve Account, if it is equal to or more than the Minimum Cash Sweep Amount (as defined below) for Extraordinary Repayments (“Cash Sweep Mechanism”). For this purpose the Issuer undertakes, within five (5) Business Days from each Verification Date (as defined below), to transfer to the Reserve Account the entire surplus of the Issuer Cash over the Minimum Cash (“Surplus Cash”) on such Verification Date. The Issuer must send to the Trustee, by the fifth (5<sup>th</sup>) Business Day of each month, copies of the current account statements of the Company and its subsidiaries (other than the Free Transaction Account) for the previous month, showing the investments made by the Issuer and/or by Liq Corp (which are subject to the Fiduciary Assignment), in order to monitor the balances of Surplus Cash. If at the end of each half-year period ended June 30 and at the end of each fiscal year (“Cash Sweep Period”), (i) the funds deposited in the Reserve Account do not exceed the Minimum Cash Sweep Amount (as defined below), the Issuer must leave all the funds deposited in the Reserve Account until the next Cash Sweep Period; or (ii) the funds deposited in the Reserve Account exceed the Minimum Cash Sweep Amount (as defined below), the Issuer must use the entire balance of the Reserve Account (“Amount Available for Cash Sweep” and, together with the Amount Available for New Indebtedness, “Amount Available for Extraordinary Repayments”), for an Extraordinary Repayment (“Extraordinary Cash Sweep Repayment”). This Extraordinary Cash Sweep Repayment must take place not more than ten (10) Business Days from the end of each half year (June 30 or the end of the fiscal year) in which funds are deposited in the Reserve Account that exceed the Minimum Cash Sweep Amount (as defined below), and if any creditor of the Earmarked Financial Debts fails to do whatever is necessary for the purposes of an Extraordinary Cash Sweep Repayment (“Silent Creditor”), the Issuer may make an Extraordinary Cash Sweep Repayment to the creditors of the other Earmarked Financial Debts, leaving the funds payable to the Silent Creditor for payment of the Extraordinary Cash Sweep Repayment in the Reserve

Account until the Silent Creditor does what is necessary to receive the funds to which it is entitled. For the purposes of the Deed of Issuance of the Fifth Issue:

“Issuer Cash” means the immediately available cash funds of the Issuer, Liq Corp and their subsidiaries, including any liquid resources of the Issuer, Liq Corp or their subsidiaries in the form of bank balances, bank deposits on call or short term liquid financial deposits, exclusively relating to transactions executed by the Issuer, Liq Corp and their subsidiaries in Brazil, after deducting (i) the sum of installments maturing in the next six-month period of short-term debts of the Issuer, Liq Corp and their subsidiaries (including, without limitation, drawee risk transactions and short-term working capital debts) and (ii) any proceeds of a New Funding deposited in the Free Transaction Account.

“Minimum Cash” means the sum of two hundred and fifty million *Reais* (R\$250,000,000.00) of Issuer Cash, to be adjusted at the end of each fiscal year starting with the fiscal year ended December 31, 2017 (inclusive), in line with accumulated changes in the Broad Consumer Price Index (IPCA) calculated and published by the Brazilian Institute of Geography and Statistics – IBGE (“IPCA”) for the last twelve (12) months.

“Verification Date” means March 31, June 30, September 30 and December 31 of each year.

“Minimum Cash Sweep Amount” means the minimum sum of fifteen million *Reais* (R\$15,000,000.00) deposited in the Reserve Account, with this amount being adjusted at the end of each fiscal year as from the fiscal year ended December 31, 2017 (inclusive), based on the accumulated variation in the IPCA for the last twelve (12) months.

Extraordinary Repayments – New Indebtedness. Subject to the Allocation Percentages of the Amount Available for Extraordinary Repayments (as defined below), whenever any New Indebtedness is raised by the Issuer or its subsidiaries, the New Indebtedness Amount Available must, within ten (10) Business Days from the date on which the funds become available to the Issuer or its subsidiaries, as the case may be, be used by the Issuer to make Extraordinary Repayments, subject to the procedures described below. For the purposes of the Extraordinary Repayments, the following must be observed:

(a) in order to prioritize repayment of the Debentures of the First Series, while there is an outstanding debtor balance of the Debentures of the First Series, the Extraordinary Repayments shall be made according to the allocation percentages of the Amount Available for Extraordinary Repayments (“Primary Allocation Percentages of the Amount Available for Extraordinary Repayments”) indicated in the Deed of Issuance of the Fifth Issue.

(b) since the outstanding balance of the Debentures of the First Series is to be settled in full by the Issuer, the Extraordinary Repayments shall be made in accordance with the allocation percentages of the Amount Available for Extraordinary Repayments (“Secondary Allocation Percentages of the Amount Available for Extraordinary Repayments”) and, together with the Primary Allocation Percentages of the Amount Available for Extraordinary

Repayments, "Allocation Percentages of the Amount Available for Extraordinary Repayments"), described in the Deed of Issuance of the Fifth Issue.

When making Extraordinary Repayments, the Issuer undertakes to notify B3 - CETIP UTVM Segment, the Settlement Bank and the Bookkeeping Agent, as well as any other interested parties, of the realization of the respective Extraordinary Repayment ("Notice of Extraordinary Repayment"), at least two (2) Business Days in advance of the date of the said Extraordinary Repayment. The Notice of Extraordinary Repayment must contain, as a minimum, (i) the balances of the debts to be covered by the repayment; (ii) the Allocation Percentages of the Amount Available for Extraordinary Repayments applicable, and the actual Amount Available for Extraordinary Repayments to be applied; and (iii) the date on which the Extraordinary Repayment will take place, which must be a Business Day, and the same date for all the creditors of the Earmarked Financial Debts, subject to the applicable rules and procedures of B3 - CETIP UTVM Segment and the terms and conditions (including deadlines) provided for in the instruments of the Earmarked Financial Debts to be subject to Extraordinary Repayments.

Early Maturity: subject to the provisions of the Deed of Issuance of the Fifth Issue, the Trustee may declare the early maturity of all the obligations arising from the Debentures covered by the Deed of Issuance of the Fifth Issue and demand immediate payment by the Issuer and/or Guarantor of the Unit Par Value of the Debentures of the Fifth Issue or the balance of the Unit Par Value of Debentures of the Fifth Issue, as the case may be, plus the applicable Remuneration of the Fifth Issue due up to the date of actual payment, calculated *pro rata* from the First Payment Date of the Debentures of the Fifth Issue or the last date of payment of the Remuneration of the Fifth Issue, as the case may be, whichever occurs last, up to the date of actual payment, in addition to payment of the Arrears Charges (as defined below), if any, and of any other amounts that may be due by the Issuer and/or by the Guarantor under the Deed of Issuance of the Fifth Issue, upon the occurrence of any of the events described in the Deed of Issuance of the Fifth Issue, for each series of Debentures of the Fifth Issue.

**Exclusive Characteristics of the Sixth (6<sup>th</sup>) Issue and the Subordinated Debentures:**

Total Issue Amount: the Total Amount of the Sixth (6<sup>th</sup>) Issue shall be one hundred and thirty million *Reais* (R\$130,000,000.00), on the Issuance Date of the Subordinated Debentures.

In the event of a change in the number of Subordinated Debentures due to their partial distribution within the scope of the Subordinated Restricted Offer (subject to the Minimum Subordinated Issue), the Total Issue Amount will be adjusted proportionally to the number of Subordinated Debentures not distributed.

Unit Par Value: the par value of the Subordinated Debentures shall be one *Reail* (R\$1.00) on the Issuance Date of the Subordinated Debentures.

Number of Series: The Sixth (6<sup>th</sup>) Issue shall be made in a single series.

Number of Debentures: one hundred and thirty million (130,000,000) Subordinated Debentures shall be issued.

In the event that Subordinated Debentures is changed due to their partial distribution under the Subordinated Restricted Offering, the total number of Subordinated Debentures issued under the Subordinated Debentures Offer shall be adjusted in proportion to the number of Debentures canceled.

Issuance Date: for all legal purposes and effects, the issuance date of the Subordinated Debentures shall be March 13, 2018.

Term and Maturity Date: the Subordinated Debentures will mature on December 30, 2035, subject to the possibility of early maturity of the Subordinated Debentures, conversion of the Subordinated Debentures or early redemption pursuant to the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures. On the Maturity Date of the Subordinated Debentures or in the event of early maturity of the Subordinated Debentures, the Issuer undertakes to repay the Subordinated Debentures for the balance of the Unit Par Value of the Subordinated Debentures, plus the corresponding Remuneration of the Subordinated Debentures (as defined below) and any amounts due and unpaid, together with any Arrears Charges (as defined below), calculated as provided for in the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures.

Type and Subordination: the Subordinated Debentures shall be of the subordinated type, without any collateral or personal guarantee being given, in accordance with Article 58 of the Corporate Law, and shall be subordinate, in order of repayment, to all the other financial obligations of the Issuer represented by the Earmarked Financial Debts, as shown in Exhibit I to the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures, and shall have preference only over debts due to the shareholders of the Issuer. In addition, the Subordinated Debentures shall be contractually subordinated and subject also to payment of the financial obligations of Liq Corp represented by the Earmarked Financial Debts, as listed in Exhibit I to the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures.

Monetary Adjustment and Remuneration of the Debentures: the Unit Par Value of the Debentures will not be monetarily adjusted.

The Subordinated Debentures shall be entitled to remuneration corresponding to one hundred percent (100%) of the accumulated variation in average daily rates for overnight extra-group Interbank Deposits (DI for one (1) day), expressed as an annual percentage on the basis of two hundred and fifty-two (252) business days, as calculated and published daily by B3 - CETIP UTVM Segment in a bulletin on its website (<http://www.cetip.com.br>), plus a spread or surcharge of two point five percent (2.50%) per annum, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days ("Surcharge" and, together with the DI Rate, "Remuneration of the Subordinated Debentures" and, together with the Remuneration of the Fifth Issue, "Remuneration"). The Remuneration of the Subordinated Debentures shall be calculated

exponentially and cumulatively, *pro rata*, for Business Days elapsed, on the Unit Par Value of each Subordinated Debenture, from the Issuance Date of the Subordinated Debentures up to the effective final repayment date of the Subordinated Debentures. The Remuneration of the Subordinated Debentures shall be calculated as provided for in the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures, including the method of calculation.

Repayment Schedule of the Unit Par Value of the Debentures: without prejudice to repayments made as a result of early maturity of the obligations arising from the Subordinated Debentures, as provided for in the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures, the Unit Par Value of the Subordinated Debentures shall be repaid in full by the Issuer on the Maturity Date of the Subordinated Debentures, unless the Subordinated Debentures are converted into Shares or in the event of early redemption as provided for in the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures.

Frequency of payment of Remuneration of the Debentures: the Remuneration of the Subordinated Debentures shall be paid in full by the Issuer on the Maturity Date of the Subordinated Debentures, except in the event of early maturity of the Debentures as provided for in the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures, conversion of the Subordinated Debentures, or early redemption as provided for in the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures.

Date and methods of Subscription and Payment of Debentures: the Subordinated Debentures shall be subscribed and payment made in the primary market, on a single date, for their Unit Par Value ("Subscription Price of the Debentures"), according to the procedures of the MDA and/or the DDA, as applicable. Payment for the Subordinated Debentures shall be made in cash, on a single date, at the Subscription Price of the Debentures, on the subscription date, within the placement period, pursuant to Articles 7-A and 8 of CVM Instruction 476, (i) in cash in local currency; or (ii) in the case of Debentures subscribed by holders of the Subordinated Debentures ("Subordinated Debenture Holders") and, together with the Debenture Holders of the Fifth Issue, "Debenture Holders"), by capitalization of the adjusted debit balance of the Subordinated Debentures, including remuneration and any other amounts due by the Issuer to the Subordinated Debenture Holders under the Subordinated Debentures, according to the settlement rules applicable to B3 - CETIP UTVM Segment and/or B3, as applicable, and all the Subordinated Debentures must be subscribed and paid on the same date. In the event that Debentures are paid by Subordinated Debenture Holders out of debts due to them by the Company arising from the Subordinated Debentures, such debts will be canceled in the proportion used for payment for the Debentures, not being allowed fractionation of the Subordinated Debentures. For the purposes of the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures, the date on which the Subordinated Debentures are paid shall be referred to as the "Payment Date of the Subordinated Debentures" and, together with the Payment Date of the Fifth Issue, "Payment Dates".

Optional Purchase: the Issuer may at any time, at its sole discretion and subject to the trading restrictions and period provided for in CVM Instruction 476 and the provisions of paragraph 3

of Article 55 of the Corporate Law, purchase Subordinated Debentures in the secondary market from Subordinated Debenture Holders who so wish and agree: (i) for an amount equal to or less than the Unit Par Value or balance of the Unit Par Value of the Subordinated Debentures, as applicable, or (ii) for an amount exceeding the Unit Par Value or balance of the Unit Par Value of the Subordinated Debentures, as applicable, provided that it observes the rules issued by the CVM, and may cancel them, hold them in treasury or place them in the market again, in accordance with CVM rules, and such fact must be included in the management report and financial statements of the Issuer. Subordinated Debentures purchased by the Issuer to hold in treasury, if and when reissued to the market, shall be entitled to the same Remuneration of the Subordinated Debentures as the other Subordinated Debentures.

Total or Partial Optional Early Redemption and Optional Extraordinary Repayment of the Subordinated Debentures: in view of the subordination of the payment of any amounts due under the Subordinated Debentures to the full payment of any sums due by the Issuer and by Liq Corp under the instruments of the Earmarked Financial Debts, the optional early redemption of the Subordinated Debentures, in full or in part, will not be permitted, nor will the Issuer be allowed to opt for Extraordinary Repayment of the Subordinated Debentures, except for the early redemption of all the Subordinated Debentures provided for above.

Early Maturity: subject to the provisions of the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures, the Trustee may declare the early maturity of all the obligations arising from the Subordinated Debentures covered by the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures and demand immediate payment by the Issuer of the Unit Par Value of the Subordinated Debentures, plus the applicable Remuneration of the Subordinated Debentures due up to the date of actual payment, calculated *pro rata* from the Integralization Date of the Subordinated Debentures up to the date of actual payment, in addition to payment of the Arrears Charges (as defined below), if any, and of any other amounts that may be due by the Issuer under the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures, upon the occurrence of any of the events described in the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures.

**Characteristics Common to the Restricted Offerings and the Debentures:**

[Settlement Bank and Bookkeeping Agent: settlement bank services for the Debentures shall be provided by [Itaú Unibanco S.A., a financial institution with its headquarters in the city and state of São Paulo, at Praça Alfredo Egidio Souza Aranha 100, CNPJ/MF registration No. 60.701.190/0001-04] ("Settlement Bank"). The institution providing bookkeeping services for the Debentures shall be [Itaú Corretora de Valores S.A., a financial institution with its headquarters in the city and state of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 3<sup>rd</sup> floor, CNPJ/MF registration No 61.194.353/0001 64] ("Bookkeeping Agent"). These definitions include any other successor institutions to the Settlement Bank and the Bookkeeping Agent. The Bookkeeping Agent shall be responsible for keeping the books for the Debentures and other duties listed in CVM regulations or the rules issued by B3 - CETIP UTVM Segment.

Immunity of Debenture Holders: if any Debenture Holder enjoys any kind of tax immunity or exemption, they must send the corresponding supporting documentation to the Settlement Bank and the Bookkeeping Agent, with a copy to the Issuer, at least ten (10) Business Days before the date fixed for payment of amounts due under the Debentures, otherwise the amounts payable under the current tax legislation will be deducted from their earnings. Any Debenture Holder who has declared immunity or exemption from, non-incidence of or a zero rating for tax and whose situation is changed by ordinance, or because of failure to meet any applicable legal conditions or requirements, or whose situation is challenged by any competent judicial, tax or regulatory authority, must give notice of this fact, in detail and in writing, to the Settlement Bank and the Bookkeeping Agent, with copies to the Issuer and the respective Trustee, and provide any additional information on the matter requested by the Settlement Bank, the Bookkeeping Agent or the Issuer.

Form and Proof of Ownership: the Debentures will be issued in registered book-entry form, and no certificates representing the Debentures will be issued. For all legal purposes, ownership of the Debentures will be proved by a statement of account indicating the deposit of the Debentures issued by the Bookkeeping Agent. An additional proof of ownership of the Debentures will be a statement issued in the name of the Debenture Holder by B3 - CETIP UTVM Segment, when the Debentures are held in electronic custody by B3 - CETIP UTVM Segment.

Convertibility: the Debentures of the First Series and the Debentures of the Second Series shall be simple debentures, not convertible into shares of the Company.

The Debentures of the Third Series, the Debentures of the Fourth Series and the Subordinated Debentures shall be convertible into registered common shares of the Issuer, with no par value (trading code on B3: "CTAX3") ("Shares"), pursuant to Article 57 of the Corporate Law and the Deed of Issuances.

The Convertible Debentures, at the sole discretion of the Debenture Holders, may be converted into Shares (i) at the Reference Price (as defined below), at any time as from the respective Payment Date of the Convertible Debentures and for up to forty-five (45) days from that date ("Conversion Period I"); and (ii) for the Adjusted Reference Price (as defined below), quarterly on the fifteenth day of the months of March, June, September and December, (each a "Conversion Period Conversion Date II"), as from the forty-sixth (46<sup>th</sup>) day (inclusive) from the respective Payment Date of the Convertible Debentures and until all the monetary obligations of the Company described in the Deed of Issuances have been effectively settled ("Conversion Period II" and, together with Conversion Period I, "Conversion Periods"), except: (1) on days when shareholders' meetings of the Company are held; (2) during the period between (2.a) the publication by the Company of notice of a shareholders' meeting to resolve on the distribution of dividends by the Company for the period in question specifically in the case of Subordinated Debentures, which has a favorable proposal from management for the allocation of net income for the year to the payment of dividends by the Company and (2.b) the date on which the said shareholders' meeting is held; and (3) the date of full payment of

the amounts due by the Issuer under the Convertible Debentures, as applicable. In such cases the Convertible Debentures shall be converted on the next following business day. At any time during Conversion Period I and/or Conversion Period II, as applicable, each of the Convertible Debentures may be converted, at the discretion of the Debenture Holders, into a number of Shares of the Company to be calculated according to the following formulas, depending on the Conversion Period applicable, and the Conversion may be of part of or all the Convertible Debentures owned by the Debenture Holder in question:

(i) In the case of Conversion Period I: Number of Shares = balance of Unit Par Value of the Debentures plus the applicable Remuneration up to the Conversion Date (exclusive)/ Reference Price

(ii) In the case of Conversion Period II: Number of Shares = Unit Par Value of the Debentures / Adjusted Reference Price

Where:

(i) “Number of Shares”: is the number of Shares into which each Debenture of the Third Series and/or Debenture of the Fourth Series and/or Subordinated Debenture can be converted, ignoring any fractions of Shares;

(ii) “Reference Price”: four *Reais* and eighty-nine cents (R\$4.89), corresponding to the weighted average closing price per Share in the sixty (60) B3 trading sessions immediately preceding July 6, 2017; and

(iii) “Adjusted Reference Price”: means (i) in the case of the Debentures of the Fifth Issue: the Reference Price, adjusted quarterly from the Payment Date of the Debentures of the Third Series and of the Debentures of the Fourth Series to the end of Conversion Period II, by the Remuneration of the Debentures of the Third Series or the Remuneration of the Debentures of the Fourth Series, as appropriate, calculated *pro rata* from the start of Conversion Period II to the conversion date of the Debentures of the Third Series or the Debentures of the Fourth Series by the Debenture Holders; and (ii) in the case of the Subordinated Debentures: the Reference Price, adjusted quarterly by the Remuneration of the Subordinated Debentures, calculated *pro rata* from the Payments Date of the Subordinated Debentures to the Conversion Date (as defined below) of the Debentures by the Debenture Holders.

If the total number of Shares to which a Debenture Holder is entitled on conversion of Convertible Debentures according to this section does not make up a whole number, the fractions of shares must be ignored in order to obtain a whole number of Shares, such that Debenture Holders who wish to convert Convertible Debentures may/will be entitled to subscribe for a whole number of Shares. The number of Shares into which each Convertible Debenture may be converted, as provided for above, will be automatically adjusted for any bonus, split or reverse split of Shares, or for any reduction in the capital stock of the Company whereby Shares are cancelled, for any reason, on or after the respective Issuance Date. The

conversion of any Convertible Debenture into Shares will automatically imply the cancellation of the corresponding Convertible Debenture, and the loss of any rights attaching to it provided for in the corresponding Deed of Issuance. The Shares arising from the conversion of Convertible Debentures shall have the same characteristics and conditions and enjoy the same rights and advantages attributed to the other common shares of the Company, under its bylaws, and any rights granted by corporate acts of the Company as from the Conversion Date, including the right to receive dividends and interest on equity that may be declared by the Company as from the Conversion Date, such that there shall be no distinction between Shares arising from the conversion of Convertible Debentures and the other registered common shares, with no par value, of the Company. As a benefit solely for the Conversion of Debentures of the Third Series, the Issuer will issue a subscription bonus to Debenture Holders owning Debentures of the Third Series who, as from the third (3<sup>rd</sup>) year from the respective Issuance Date, exercise their right to convert the Debentures of the Third Series which they own, granting each of the Debenture Holders owning Debentures of the Third Series the right to subscribe for two tenths (0.2) of a Share for each Share arising from conversion of Debentures of the Third Series by the Debenture Holders on exercising their Conversion rights, according to the procedures described in the Deed of Issuance of the Fifth Issue. Debenture Holders who own Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series and/or Subordinated Debentures and who wish to convert them into Shares, as provided for above, must exercise this right during Conversion Period I or Conversion Period II, as the case may be, subject to the following procedures ("Conversion Request"):

(a) in respect of Convertible Debentures in electronic custody by B3 - CETIP UTVM Segment, according to the procedures required by B3 - CETIP UTVM Segment, by indicating the number of Debentures which they own and wish to convert;

(b) in respect of Convertible Debentures not held in electronic custody by B3 - CETIP UTVM Segment or B3, according to the procedures required by the Bookkeeping Agent, by indicating the number of Debentures of the Third Series or Debentures of the Fourth Series which they own and wish to convert.

Debenture Holders owning Convertible Debentures who wish to convert their Convertible Debentures into Shares, as provided for above, must send your Conversion Request to B3 - CETIP UTVM Segment or the Bookkeeping Agent, as described above, and take the necessary steps to convert the Convertible Debentures in the corresponding B3 - CETIP UTVM Segment system, observing that (i) the Convertible Debentures object of such conversion will only be considered converted into Shares on the Conversion Date; and (ii) with respect to conversions made during the Conversion Period II, the Conversion Request shall be sent to B3 - Segment CETIP UTVM and / or to the Bookkeeper (as applicable) with at least 5 (five) Business Days of the conversion date of the Conversion Period II in which the conversion is to be carried out.

For all legal purposes, the date of conversion of the Convertible Debentures, for the purposes of this document, shall be taken as the date of confirmation by the Bookkeeping Agent of the Conversion Request sent by the Debenture Holder(s) ("Conversion Date"), as provided for

above. The Issuer, on receipt of confirmation from the Bookkeeping Agent of a Conversion Request sent by a Debenture Holder, as described above, observed, with respect to the Conversion Period II, that the Conversion Date will be the Conversion Date of the Applicable Conversion Period II must (a) within fifteen (15) Business Days, in the case of the Restricted Offering of the Fifth Issue, and five (5) Business Days in the case of the Restricted Subordinated Offering, in both cases counted from the Conversion Date, perform all the necessary procedures to convert the Convertible Debentures as requested by the Debenture Holder in question, including obtaining all the corporate approvals necessary for the purpose, and must deposit with the Bookkeeping Agent, which is also the bookkeeping agent for the Shares, the number of Shares corresponding to the number of Convertible Debentures converted, and all taxes and expenses related to the deposit shall be paid by the Issuer. The conversion of any Convertible Debenture into Shares will automatically imply the cancellation of the corresponding Convertible Debenture, and the loss of any rights attaching to it provided for in the corresponding Deed of Issuance.

Preemptive Rights: current shareholders of the Issuer shall have no preemptive rights to subscribe for Convertible Debentures.

Programmed Rescheduling: the Debentures will not be subject to any programmed rescheduling.

Place of Payment: payments to which the Debenture Holders are entitled shall be made by the Issuer on the agreed payment dates, (i) in the case of payments of Unit Par Value, Remuneration and any Arrears Charges (as defined below), relating to Debentures held in electronic custody by B3 - CETIP UTVM Segment, through B3 - CETIP UTVM Segment; or (ii) for Debentures not held in electronic custody by B3 - CETIP UTVM Segment or B3, through the Bookkeeping Agent or, (iii) in the case of payments which cannot be made through the Bookkeeping Agent, at the head office of the Issuer.

Extension of Deadlines: the deadline for payment of any obligation provided for or arising from the Deeds of Issuance, when the payment date falls on a Saturday, Sunday, national holiday or day on which the banks are closed in the place of payment of the Debentures, due to a law or executive order, shall automatically be postponed until the next Business Day, without the addition of arrears interest or any other charge to the amount payable, except when payment is to be made through B3 - CETIP UTVM Segment, in which case the payment date for the obligation in question shall only be postponed if it falls on a Saturday, Sunday or national holiday.

Arrears Charges: if payment is made late by the Issuer of any amount due to the Debenture Holders under the Deeds of Issuance, the Remuneration in question will be payable with the addition of the following charges on any sums in arrears, without the need for advice, notification or judicial or extrajudicial action: (i) arrears interest at one percent (1%) per month, calculated *pro rata* from the date of default to the date of actual payment; and (ii) a conventional, fixed and non-compensatory fine of two percent (2%) ("Arrears Charges").

**Delay in Receipt of Payments:** a Debenture Holder who fails to make arrangements to receive any of the monetary obligations of the Issuer on the dates indicated in the Deeds of Issuance or in a notice published by the Issuer, shall not be entitled to receive any additional payment on account of the delay in receipt, but shall be assured of the rights acquired up to the corresponding maturity date.

**Publicity:** other than in respect of publication of notices and material facts, as provided for in CVM Instruction 358, which must be on the Issuer's normal website, in accordance with the information disclosure policy adopted by the Issuer and filed with the CVM, all announcements, notices and other actions and decisions to be taken in relation to the Issue which in any way involve the interests of the Debenture Holders, must be published in (i) the São Paulo State Official Gazette (DOESP); and (ii) the Folha de São Paulo newspaper, as well as on the Issuer's website (<http://ri.liq.com.br/>), as provided for in Article 289 of the Corporate Law, subject to the restrictions imposed by CVM Instruction 476 in respect of publicity for the public offering of the Debentures and the legal deadlines. Notwithstanding the provisions of the preceding paragraph, the Issuer may change the vehicle in which notices are published to another mass-circulation newspaper, on giving written advice to the Trustee and making an announcement to this effect in the newspaper which is to be replaced, subject always to the legal deadlines and regulations applicable.

**Pre-authorized Merger:** On subscribing for or purchasing the Debentures in the primary or secondary market, respectively, investors shall be giving their automatic, voluntary, unconditional and irrevocable approval, without the need for any meeting of Debenture Holders to take place, and also for the purposes of Article 231 of the Corporate Law, for (i) the merger of the Issuer into Liq Corp ("**Pre-authorized Merger**"), (ii) on completion of the Pre-authorized Merger, the rights and obligations of the Issuer to be fully assumed by Liq Corp, without the need for an amendment to the Deed of Issuance of the Fifth Issue or the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures; (iii) the Trustees to be authorized, as appropriate, to sign any documents necessary to implement said Pre-authorized Merger, including any amendments to the Deed of Issuance of the Fifth Issue or the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures which may be required by the CVM or by B3; and (iv) the implementation of the Pre-authorized Merger not to represent an event of early maturity or default of the obligations assumed by the Issuer under the Deed of Issuance of the Fifth Issue or the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures.

**Characteristics of the Restricted Offerings:**

**Placement and Distribution Procedure:** the Debentures shall be subject to public distribution, with restricted placement efforts, in terms of CVM Instruction 476 and the other applicable laws and regulations, on a best-efforts basis for all the Debentures issued, in accordance with the "*Private Deed of Agreement for the Underwriting, Placement and Public Distribution, with Restricted Placement Efforts, on a Best-Efforts Basis, of the Fifth (5th) Issue of Debentures with Collateral and Additional Personal Guarantee, in up to Four (4) Series, the First and*

*Second Series consisting of Simple Non-Convertible Debentures, and the Third and Fourth Series consisting of Convertible Debentures, of Liq Participações S.A.” and the “Private Deed of Agreement for the Underwriting, Placement and Public Distribution, with Restricted Placement Efforts, on a Best-Efforts Basis, of the Sixth (6<sup>th</sup>) Issue of Subordinated Convertible Debentures, in a Single Series, of Liq Participações S.A.”, as applicable, executed by the Coordinators (as defined below), with the intermediation of financial institutions members of the securities system as intermediaries of the Restricted Offerings engaged by the Issuer to structure and carry out the Restricted Offerings (“Lead Underwriter”, when referring to the lead institution, “Underwriter”, when referring to the other financial institutions, and “Underwriters”, when referring to all of them together) and shall be intended solely for subscription by a maximum of fifty (50) Professional Investors, subject to the provisions of Article 3 of CVM Instruction 476.*

### **Priority Offerings of the Convertible Debentures:**

Under the Priority Offerings of the Convertible Debentures, all the Convertible Debentures to be distributed under the Restricted Offerings of the Convertible Debentures shall be offered first to the Shareholders who complete the appropriate form and deliver it to a custody agent (“Priority Subscription Request” and “Custody Agent”, respectively), during the period from March, 5, 2018, inclusive, to March, 9, 2018, inclusive (“Priority Subscription Period”).

In order to ensure participation by Shareholders in the Priority Offerings of the Convertible Debentures, the shareholder base for the purpose shall be taken as the positions in custody at close of business on March, 1<sup>st</sup>, 2018 (“Cut-Off Date”): (i) with the B3 Central Securities Depository (“Central Depository”); and (ii) with the Bookkeeping Agent.

The Priority Offerings of the Convertible Debentures shall be addressed to Shareholders of the Issuer on the Cut-Off Date, and the corresponding Proportional Subscription Limits (as defined below) shall be calculated according to the positions of the Shareholders on the Cut-Off Date in relation to the entire share capital of the Issuer. Each Shareholder holding common shares of the Issuer, provided that this is evidenced on the Cut-Off Date, shall have the right to subscribe for up to 47,78 (forty seven point seventy eight) Debentures of the Third Series and/or up to 71,67 (seventy one point sixty seven) Debentures of the Fourth Series and/or up to 31,06 (thirty one point six) Subordinated Debentures for each common share of the Issuer owned on the Cut-Off Date (“Proportional Subscription Limit”). If this ratio results in a fraction of the Debentures of the Third Series and/or the Debentures of the Fourth Series and/or the Subordinated Debentures, the subscription amount will be limited to a whole number, ignoring any fractions of Convertible Debentures.

Shareholders who intend to participate in the Priority Offerings of the Convertible Debentures must indicate, in their Priority Subscription Requests, the number of Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series and/or Subordinated Debentures that they wish to subscribe for under the Priority Offerings of the Convertible Debentures, and the number actually subscribed for will be limited to the Proportional Subscription Limit, in terms of this Material Fact. Under the Priority Offerings of the Convertible Debentures,

there is no minimum investment amount applicable to the Shareholders, but the maximum investment amount is subject to the respective Proportional Subscription Limit.

There will be no apportionment of surpluses for Shareholders under the Priority Offerings of the Convertible Debentures. Accordingly, any surpluses of Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series and/or Subordinated Debentures not subscribed for by Shareholders under the Priority Offerings of the Convertible Debentures shall be allocated to Professional Investors under the Restricted Offerings, pursuant to CVM Instruction 476 (“Institutional Offering”). If the Shareholders subscribe for all the Debentures of the Third Series and/or the Debentures of the Fourth Series and/or the Subordinated Debentures offered under the Priority Offerings of the Convertible Debentures, no Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series and/or Subordinated Debentures shall be offered to Professional Investors under the Institutional Offering.

**Shareholders shall be responsible for taking the steps necessary to register or update their records, as the case may be, with the Custody Agent in time for a Priority Subscription Request to be submitted during the Priority Subscription Period, subject to the procedures of each Custody Agent and the procedures described in this Material Fact. The objective of the Custody Agents shall be strictly to attend to Shareholders in relation to the Priority Offerings of the Convertible Debentures, and under no circumstances may they make any efforts to sell or place the Convertible Debentures, since the Restricted Offerings are intended exclusively for Professional Investors, and Shareholders have preemptive rights only for the subscription of the Convertible Debentures, pursuant to CVM Instruction 476.**

**Shareholders who wish to participate in the Priority Offerings of the Convertible Debentures shall be subject to the internal rules and procedures of the respective Custody Agents, custodians, representatives of non-resident investors and B3, in particular the rules and procedures of the Central Depository, and neither the Issuer, nor the Lead Underwriter, nor the Custody Agent nor B3 shall be responsible for any loss, claim, disadvantage, damage or liability arising from failure by Shareholders to meet the requirements for participating in the Priority Offerings of the Convertible Debentures established in this Material Fact.**

**In order to comply with the operating procedures of each Custody Agent, it is recommended that Shareholders who wish to participate in the Priority Offerings of the Convertible Debentures should contact the Custody Agent of their choice before submitting their Priority Subscription Requests, and: (i) verify the need to hold funds in an account with the Agent in order to guarantee their Priority Subscription Requests; (ii) check the possibility of an advance debit to their account by the Custody Agent; (iii) obtain more detailed information about the deadlines existing for making a Priority Subscription Request; (iv) confirm that the Custody Agent of their choice is duly registered with B3 – CETIP UTVM Segment or B3; and, if necessary, (v) register with the Custody Agent.**

**Priority Subscription Requests are irrevocable**, subject to the terms of the Priority Subscription Request itself and to the following terms and conditions, and in accordance with the settlement procedures and rules of B3 - CETIP UTVM Segment and/or B3:

- (i) each Shareholder may submit a Priority Subscription Request to a single Custody Agent, by completing the Priority Subscription Request during the Priority Subscription Period, indicating in the Priority Subscription Request the number of Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series and/or Subordinated Debentures which they intend to subscribe for under the Priority Offerings of the Convertible Debentures;
- (ii) by [10 a.m.] (Brasília time) on the Business Day immediately preceding the Settlement Date of the Convertible Debentures (as defined below), B3 will inform the Custody Agents of the number of Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series and/or Subordinated Debentures to be subscribed and the corresponding amount to be invested by each Shareholder;
- (iii) the number of Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series and/or Subordinated Debentures to be subscribed and the corresponding investment amount will be notified to the Shareholder and the Issuer by [4 p.m.] (Brasília time) on the Business Day immediately preceding the Settlement Date of the Convertible Debentures (as defined below), by the Custody Agent to which the Shareholder has submitted a Priority Subscription Request, to the corresponding email address, phone number or mailing address, and payment will be limited to the amount indicated in the Priority Subscription Request. All Priority Subscription Requests of Shareholders will be met in full, and as a matter of priority, up to the applicable Proportional Subscription Limit;
- (iv) unless otherwise required by the respective Custody Agent, each Shareholder must make payment, in cash in local currency, of the investment amount indicated by the respective Custody Agent to the Shareholder (according to the procedure described in section “(ii)” above), and such payment must be made to the Custody Agent which received the Priority Subscription Request, in cleared funds, by [11 a.m.] (Brasília time) on March, 13, 2018 (“Settlement Date of the Convertible Debentures”). If payment is not made on time, the Custody Agent will not ensure settlement on behalf of the Shareholder and the Priority Subscription Request will be automatically canceled by the Custody Agent;
- (v) On the Settlement Date of the Convertible Debentures, after confirming payment of the sum due for placement of the Debentures of the Third Series and/or the Debentures of the Fourth Series and/or the Subordinated Debentures, and verifying that the Issuer has deposited the Debentures of the Third Series and/or the Debentures of the Fourth Series and/or the Subordinated Debentures with the Central Depository of B3, B3 will deliver to the Subscriber, after [3 p.m.] (Brasília time) on the Settlement Date of the Convertible Debentures, the number of Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series and/or Subordinated Debentures under the Priority Offerings of the Convertible Debentures corresponding to the number of Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series and/or Subordinated Debentures indicated by the Shareholder in question, subject to the Proportional Subscription Limit of the Convertible Debentures; and

- (vi) any Shareholder whose Priority Subscription Request is canceled as provided for in this Material Fact, including section “(iv)” above: (a) shall not participate in the Priority Offerings of the Convertible Debentures; and (b) shall have any amounts deposited reimbursed in full by the respective Custody Agent, without interest or monetary adjustment, without reimbursement of any costs incurred and after deducting any applicable taxes or charges (including, without limitation, any taxes on financial transactions, tax on FX transactions (IOF/Câmbio) and any other taxes introduced in the future or for which the current zero rate is increased), within three (3) Business Days from the cancellation of the Priority Subscription Request.

**Institutional Offering:**

After meeting the Priority Subscription Requests under the Priority Offerings of the Convertible Debentures, all the Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series and/or Subordinated Debentures remaining shall be earmarked for exclusive placement with Professional Investors, through the Lead Coordinator. No reservations in advance shall be allowed for such Professional Investors and no minimum or maximum investment amounts shall be established, subject to the terms of CVM Instruction 476.

The number of Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series and/or Subordinated Debentures to be subscribed and the corresponding investment amount will be informed by the Lead Underwriter to the Professional Investor by [4 p.m.] (Brasília time) on the Business Day immediately preceding the Settlement Date of the Convertible Debentures, by email to the address of the Professional Investor.

**Partial distribution within each of the Offer Restricted Restricted Offerings, pursuant to article 5-A of CVM Instruction 476 and articles 30 and 31 of CVM Instruction 400, shall be admitted, with the fifth issue Debentures or Subordinated Debentures case) that are not distributed under the Restricted Offer of the Fifth Issue or the Subordinated Offer (as the case may be) shall be canceled by the Issuer.**

**In view of the possibility of a partial distribution described above, pursuant to each of the Issue Deeds and article 31 of CVM Instruction 400, the Professional Investor may, upon acceptance of the Restricted Offer of the Fifth Issue or the Restricted Subordinated Offer (as the case may be), condition its membership to be distributed:**

**(i) all Fifth Issue Debentures or Subordinated Debentures (as the case may be), and if such condition is not implemented, the orders will be canceled; or**

**(ii) a minimum proportion or quantity of Fifth Issue Debentures or Subordinated Debentures (as the case may be), as defined by the Professional Investor itself, which may not be less than the Minimum Issue Quantity - 5th Issue or the Minimum Quantity of Issue, as the case may be. In this case, the Professional Investor shall, at the time of acceptance, indicate whether, in compliance with the provided condition, it intends to receive all of the**

**Fifth Issuance Debentures or Subordinated Debentures (as the case may be) to be subscribed by such Professional Investor or equivalent to the proportion of the number of Fifth Issue Debentures or Subordinated Debentures (as the case may be) effectively distributed and the number of Fifth Issue Debentures or Subordinated Debentures (as the case may be) originally object of the Restricted Offer of the Fifth Issue or the Restricted Subordinated Offer, according to csao. If the expected condition is not implemented, your order will be canceled.**

**Capitalization Undertaking:**

Andrade Gutierrez S.A. and Nanak RJ Participações S.A. have undertaken to the Issuer that they will subscribe and pay the Subordinated Debentures, under the Institutional Offering, up to the limit of principal, interest and charges due on the debentures of the Company's 4th Issuance of Debentures held by them. Andrade Gutierrez S.A. and Nanak RJ Participações S.A. will submit their orders under the Institutional Offering to the extent that Subscription Requests for the Priority Offering of the Subordinated Debentures and for the Institutional Offering do not, jointly, cover the total amount of Subordinated Debentures to be offered under the Restricted Subordinated Offering.

**Estimated Timetable for the Restricted Offering:**

An estimated timetable is shown below for the principal stages of the Restricted Offering, listing the key events as from the date hereof:

No.	EVENT	ESTIMATED DATE <sup>(1)</sup>
1.	Cut-Off Date.	03.01.2018
2.	Publication of this Material Fact. Start of road show presentations. Start of book building.	03.01.2018
3.	Start of Priority Subscription Period	05.09.2018
4.	Close of Priority Subscription Period	03.09.2018
5.	Close of road show presentations. Close of book building.	03.09.2018
6.	First physical and financial settlement of the Debentures in B3.	13.09.2018
7.	Second physical and financial settlement of the Debentures in B3. <sup>(2)</sup>	14.09.2018

(1) All future dates shown are merely indicative and are subject to change or suspension, and may be brought forward or delayed at the discretion of the Issuer and the Lead Coordinator. The timetable may also be altered if the circumstances of the Restricted Offering change, or if it is cancelled or modified.

(2) Only for part of the Debentures of the First Series, which will be subscribed for their Unit Par Value plus (i) a premium of thirty-three point thirty-three percent (33.33%) for each Debenture of the First Series; and (ii) the Remuneration of the Debentures of the First Series, calculated *pro rata* from the First Payment Date to the Second Payment Date.

**Capitalization:**

IR Contacts  
Phone: (11) 3131-5136 or 3131-5131  
E-mail: [ri@liq.com.br](mailto:ri@liq.com.br)  
Website: [ri.liq.com.br](http://ri.liq.com.br)

For information on the impact of the realization of the Restricted Offerings on the capitalization of the Issuer, see section “18.9. Public Offerings for distribution of the issuer’s securities made by the issuer or by third parties, including controlling shareholders, affiliated companies and subsidiaries” in the Issuer’s Reference Form.

**Dilution:**

Dilution may occur if a Shareholder does not exercise Preemptive Rights for the Priority Offerings of the Convertible Debentures or exercises such Preemptive Rights by subscribing for less than the full entitlement of Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series and/or Subordinated Debentures.

**Use of Proceeds of the Restricted Offering:**

The net proceeds obtained by the Issuer from the Restricted Offerings and the Issue of the Debentures shall be used as follows:

For the Debentures of the Fifth Issue:

(a) subject to the provisions of section (b) below, the net proceeds obtained by the Company from the issue of the Debentures of the Fifth Issue shall be used in full by the Issuer to settle any financial obligations of the Issuer and/or of Liq Corp, as the case may be, in the form of principal and/or conventional interest, including any applicable charges, of the financial debts of the Issuer and Liq Corp listed in Exhibit I to the Deed of Issuance of the Fifth Issue (jointly referred to as “Earmarked Financial Debts”); and

(b) the net proceeds obtained by the Company from the exercise by its Shareholders of their preemptive rights under the issue of the Debentures of the Third Series and/or the Debentures of the Fourth Series must be paid over by the Company to the creditors of the Earmarked Financial Debts who opt to subscribe for and pay such Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series by using the financial credits they hold against the Issuer and/or Liq Corp, as the case may be, represented by the Earmarked Financial Debts, and who, on exercising such preemptive rights to Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series, as the case may be, do not receive in full or in part Debentures of the Third Series and/or Debentures of the Fourth Series, as the case may be. Note that creditors of the Issued Financial Debts whose securities are traded in CETIP21 will receive such funds through the optional acquisition of their securities by the Company, while the creditors of the Issued Financial Debts whose securities or credits are not traded in CETIP21 will receive such funds outside the scope of B3 - Segment CETIP UTVM.

For the Subordinated Debentures:

(a) subject to the provisions of section (b) below, the net proceeds obtained by the Company from the issue of the Subordinated Debentures shall be used in full by the Issuer for settling any financial obligations of the Issuer in the form of principal and/or conventional

interest on the debentures of the fourth (4<sup>th</sup>) issue of subordinated debentures, in two (2) series, the first series consisting of simple non-convertible debentures and the second series of debentures convertible into shares of the Issuer, pursuant to the “*Private Deed of Issuance of the Fourth (4<sup>th</sup>) Issue of Subordinated Debentures, in two (2) Series, with the First Series consisting of Simple Non-Convertible Debentures, and the Second Series of Convertible Debentures, for Public Distribution with Restricted Placement Efforts, of Contax Participações S.A.*”, executed by the Issuer and Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., as trustee representing the holders of the Subordinated Debentures, on May 4, 2016, as amended from time to time; and

(b) the net proceeds obtained by the Company from any exercise of preemptive rights by its shareholders in relation to the issue of the Subordinated Debentures shall be used in full by the Issuer to settle any financial obligations of the Issuer and/or of Liq Corp, as the case may be, in the form of principal and/or conventional interest, including any applicable charges, of the financial debts of the Issuer and Liq Corp listed in Exhibit I to the Deed of Issuance of the Subordinated Debentures.

**Rights, Benefits and Restrictions on the common shares of the Issuer into which the Convertible Debentures offered under the Restricted Offerings may be converted:**

The common shares arising from the conversion of Convertible Debentures shall have the same characteristics and conditions and enjoy the same rights and advantages attributed to the other common shares of the Issuer, under its bylaws, the Corporate Law and the B3 *Novo Mercado* Listing Regulations in force on the Conversion Date, including the right to receive dividends and interest on equity that may be declared by the Issuer as from the Conversion Date, such that there shall be no distinction between Shares arising from the conversion of Convertible Debentures and the other registered common shares, with no par value, of the Issuer.

**Additional Information:**

After fulfillment of the Priority Offerings of the Convertible Debentures, the Restricted Offerings shall be addressed exclusively to Professional Investors under the Institutional Offering, with the offer being limited to a maximum of seventy-five (75) Professional Investors and the subscription of Debentures limited to a maximum of fifty (50) Professional Investors, pursuant to Article 3 of CVM Instruction 476. These limits do not apply to subscriptions by Shareholders under the Priority Offerings of the Convertible Debentures.

Investment funds and managed securities portfolios for which investment decisions are made by the same manager will be considered as a single Professional Investor, in accordance with the first paragraph of Article 3, paragraph 1, of CVM Instruction 476.

**The Restricted Offerings are automatically exempt from registration with the CVM of distribution in accordance with Article 19 of Law No. 6.385, of December 7, 1976, as amended, in terms of Article 6 of CVM Instruction 476, because they are public offerings of**

securities with restricted placement efforts. It is, however, necessary to send notification of the start and finish of the Restricted Offerings to the CVM, as required by Articles 7- A and 8 of CVM Instruction 476, respectively.

The Restricted Offerings must be registered with the Brazilian Association of Financial and Capital Markets Entities ("ANBIMA") solely for the purpose of inclusion in the ANBIMA database, pursuant to para. 1, section 1, and para. 2 of Article 1 of the "ANBIMA Code of Regulation and Best Practices for Public Offerings for the Distribution and Acquisition of Securities" currently in force, provided that specific guidelines are issued by the ANBIMA Regulation and Best Practices Council, under Article 1, para. 4 of the Code, for the fulfillment of this obligation, before notification has been sent to the CVM that the Restricted Offerings are closed.

The Restricted Offerings will not be subject to analysis by the CVM or any regulatory or self-regulatory entity.

**THE ISSUER RECOMMENDS THAT SHAREHOLDERS INTERESTED IN PARTICIPATING IN THE PRIORITY OFFERINGS OF CONVERTIBLE DEBENTURES SHOULD READ THE TERMS AND CONDITIONS CLOSELY AND CAREFULLY, IN PARTICULAR THE PROCEDURES FOR THE SETTLEMENT OF THE PRIORITY OFFERINGS OF CONVERTIBLE DEBENTURES, THIS MATERIAL FACT, AND THE ISSUER'S REFERENCE FORM, WHICH INCLUDES ADDITIONAL INFORMATION COMPLEMENTARY TO THIS MATERIAL FACT, IN PARTICULAR THE RISK FACTORS DESCRIBED IN SECTION "4. RISK FACTORS", AS WELL AS SECTIONS "17. CAPITAL STOCK" AND "18. SECURITIES", BEFORE MAKING ANY INVESTMENT DECISION.**

For the purposes of this Material Fact, "Business Day(s)" shall be any day that is not a Saturday, Sunday or a national holiday, or a day when the banks are closed for business in the city of São Paulo, state of São Paulo, and in the city of Rio de Janeiro, state of Rio de Janeiro.

Any notices to Shareholders and the market related to the Restricted Offerings shall be published as a notice to the market or material fact on the websites of the CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) and the Issuer ([www.ri.liq.net.br](http://www.ri.liq.net.br)).

Additional information can be obtained from the Issuer's Investor Relations Department at Avenida Paulista 407, 8<sup>th</sup> floor, in the district of Bela Vista, CEP 01311-906, São Paulo, SP or from the Issuer's website ([www.ri.liq.net.br](http://www.ri.liq.net.br)).

São Paulo, March, 01, 2018.

**LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.**  
André Tavares Paradizi  
**Chief Financial and Investor Relations Officer**

IR Contacts  
Phone: (11) 3131-5136 or 3131-5131  
E-mail: [ri@liq.com.br](mailto:ri@liq.com.br)  
Website: [ri.liq.com.br](http://ri.liq.com.br)

IR Contacts  
Phone: (11) 3131-5136 or 3131-5131  
E-mail: [ri@liq.com.br](mailto:ri@liq.com.br)  
Website: [ri.liq.com.br](http://ri.liq.com.br)